

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 010/2019

Empresas Participantes:

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

PRIMAVERA DIESEL LTDA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 0080/2019.....	001
02. SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS.....	002
03. MEDIA DE PREÇO DE COMBUSTIVEL.....	003
04. TERMO DE REFERÊNCIA.....	015
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	018
06. RESOLUÇÃO N°.006/2019– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO..	019
07. MEMORANDO 036/2019 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	021
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.....	022
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	110
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2019.....	111
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.....	112
12. AVISO DE RETIFICAÇÃO.....	116
13. PUBLICAÇÃO DE AVISO RETIFICAÇÃO.....	117
14. CREDENCIAMENTO.....	121
15. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	146
16. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO	152
17. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	185
18. REQUERIMENTO.....	190
19. PROPOSTA DE PREÇOS	198
20. JULGAMENTO.....	208
21. MEMORANDO N° 042/2019.....	211

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.....	213
23. PARECER DA COMISSÃO.....	214
24. MEMORANDO 043/2019 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	215
25. PARECER JURIDICO.....	216
26. MEMORANDO Nº.44/2019	217
27. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	218
28. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019.....	219
29. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO.....	220
30. CONTRATO	224



<p align="center">MEMORANDO 0080/2019</p> <p>DO SETOR: COMPRAS</p> <p>PARA: NÍVIA CALZOLARI</p> <p>DATA: 10/05/2019</p>	<p align="center">ESTADO DE MATO GROSSO CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS</p> <p align="center">CNPJ: 03.940.848/0001-99 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104</p>
<p>OBJETO Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, ETANOL, GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM, para atender a necessidade da frota de Veículos e Maquinas de diversos Setores da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.</p>	
<p align="center"><i>João Soares</i> Gerente Departamento Administrativo e Compras CODER</p> <p align="center"><i>João Soares</i> Gerente Setor Adm. e Compras</p>	
<p align="center"><i>Nívia Calzolari</i> NÍVIA CALZOLARI PRÉSIDENTE</p>	
<p align="center"><i>Darciadaiany dos Santos Paes</i> Darciadaiany dos Santos Paes Administrativo/Financeiro</p>	
<p>Recebido em:</p>	





AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - RONDONÓPOLIS
 Resumo I - Etanol R\$/l
 Período: De 05/05/2019 a 11/05/2019

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS										
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA		
AUTO POSTO MASUT VII LTDA	ROD BR-163, S/N KM 119,4	Parque Industrial Vitorasso	RAIZEN	2,61	-	-	-	08/05/2019		
AUTO POSTO MASUT VIII LTDA	RUA MARGINAL, SN SETOR ROD BR 163 KM 95	Parque Ind. Intermodal de Roo	RAIZEN	2,689	-	-	-	08/05/2019		
POSTO PETROVINA LTDA ME	AVENIDA ARAO GOMES BEZERRA, 654	Jardim Tropical	BRANCA	2,69	-	-	-	08/05/2019		
HORTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	RUA FRANCISCO GOULART, 700 POSTO DO BOSQUE	Vila Goulart	IPIRANGA	2,719	2,394	FOB	-	08/05/2019		
JAGUAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2543 LOTE 22/23 QUAD	Vila Andreia	BRANCA	2,789	2,33	CIF	FGC	08/05/2019		
COMERCIAL VILA OPERARIA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 53	Vila Operaria	BRANCA	2,79	-	-	-	08/05/2019		
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.	RUA RIO BRANCO, 1969	La Salle	BRANCA	2,799	-	-	-	08/05/2019		



AUTO POSTO FERNANDO CORREA DA COSTA LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	2,799	-	-	-	08/05/2019
POSTO RIO BRANCO LTDA	RUA RIO BRANCO, 2460	Jardim Pindorama Parte I	BRANCA	2,799	-	-	-	08/05/2019
POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA.	RUA SÃO SEBASTIÃO, 76	São Sebastião II	BRANCA	2,799	-	-	-	08/05/2019
AUTO POSTO INTERNACIONAL LTDA	AVENIDA PAULISTA, S/N QUADRA 30 - LOTE 1	Vila Aurora II	BRANCA	2,799	2,34	FOB	CIAPETRO	08/05/2019
CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA GOIANIA, 1840	Jardim Tropical	BRANCA	2,799	2,48	CIF	-	08/05/2019
AUTO POSTO GINA LTDA - EPP	AVENIDA FREI SERVACIO, 1208	Santa Cruz	BRANCA	2,799	-	-	-	08/05/2019
AUTO POSTO LEBRAO LTDA	AVENIDA BINARIO NORTE, 1995	Parque Residencial Sagrada Família	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,82	-	-	-	08/05/2019
RK COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME	AVENIDA BANDEIRANTES, 2518	Centro B	RAIZEN	2,829	-	-	-	08/05/2019
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RUA RIO BRANCO, 197	Centro	RAIZEN	2,829	2,48	FOB	-	08/05/2019
CIRILO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 2990	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,829	2,381	FOB	-	08/05/2019
SCALEZ - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 5124	Vila Operaria	RAIZEN	2,829	2,481	FOB	-	09/05/2019
AUTO POSTO TS LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2655	Vila Andreia	BRANCA	2,89	-	-	-	08/05/2019



AUTO POSTO GM LEAO LTDA	AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1472	Centro	RAIZEN	2,899	2,477	-	08/05/2019
DON PEDRO AUTO POSTO LTDA	RUA DON PEDRO II, S/N	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,899	2,458	-	08/05/2019
POSTO SHOPING COMER DE COMBUST DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 1950 QUADRA24 LOTE	Vila Aurora I	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,899	-	-	08/05/2019
AUTO POSTO SENA LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 5892	Jardim Itapua	RAIZEN	2,99	-	-	08/05/2019

PREÇO VENDA	
MÉDIA	2,808
DESVIO PADRÃO	0,081
VALOR MÍNIMO	2,61
VALOR MÁXIMO	2,99

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA				
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Posto Rio Branco Ltda	Rua Rio Branco, 2460	Jardim Pindorama Parte I	BRANCA	08/05/2019
Auto Posto Masut Viii Ltda	Rua Marginal, Sn Setor Rod Br 163 Km 95	Parque Ind. Intermodal de Roo	RAIZEN	08/05/2019
Comercial Vila Operaria de Combustíveis Ltda.	Rua Presidente Castelo Branco, 53	Vila Operaria	BRANCA	08/05/2019
Posto São Sebastião Ltda.	Rua São Sebastião, 76	São Sebastião II	BRANCA	08/05/2019



Rk Comercio e Derivados de Petróleo Ltda - Me	Avenida Bandeirantes, 2518	Centro B	RAIZEN	08/05/2019
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda.	Rua Rio Branco, 1969	La Salle	BRANCA	08/05/2019
Posto Shopping Comer de Combust Derivados de Petróleo Ltda	Avenida Lions Internacional, 1950 Quadra24 Lote	Vila Aurora I	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	08/05/2019
Auto Posto Gina Ltda - Epp	Avenida Frei Servacio, 1208	Santa Cruz	BRANCA	08/05/2019
Auto Posto Fernando Correa da Costa Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	08/05/2019
Auto Posto Masut Vii Ltda	Rod Br-163, S/n Km 119,4	Parque Industrial Vitorasso	RAIZEN	08/05/2019
Auto Posto Lebrao Ltda	Avenida Binario Norte, 1995	Parque Residencial Sagrada Familia	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	08/05/2019
Posto Petrovina Ltda Me	Avenida Arao Gomes Bezerra, 654	Jardim Tropical	BRANCA	08/05/2019
Auto Posto Ts Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 2655	Vila Andreia	BRANCA	08/05/2019
Auto Posto Sena Ltda	Avenida Bandeirantes, 5892	Jardim Itapua	RAIZEN	08/05/2019

Data de Emissão : 16/05/2019

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - RONDONÓPOLIS

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período: De 05/05/2019 a 11/05/2019

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
AUTO POSTO MASUT VII LTDA	ROD BR-163, S/N KM 119,4	Parque Industrial Vetorasso	RAIZEN	4,309	-	-	-	08/05/2019
AUTO POSTO MASUT VIII LTDA	RUA MARGINAL, SN SETOR ROD BR 163 KM	Parque Ind. Intermodal de Roo	RAIZEN	4,309	-	-	-	08/05/2019
AUTO POSTO INTERNACIONAL LTDA	AVENIDA PAULISTA, S/N QUADRA 30 - LOTE	Vila Aurora li	BRANCA	4,499	4,03	FOB	CIAPETRO	08/05/2019
HORTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	RUA FRANCISCO GOULART, 700 POSTO DO BOSQUE	Vila Goulart	IPIRANGA	4,519	4,166	FOB	-	08/05/2019
AUTO POSTO TS LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA,	Vila Andreia	BRANCA	4,59	-	-	-	08/05/2019
COMERCIAL VILA OPERARIA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 53	Vila Operaria	BRANCA	4,59	-	-	-	08/05/2019
POSTO PETROVINA LTDA ME	AVENIDA ARAO GOMES BEZERRA, 654	Jardim Tropical	BRANCA	4,59	-	-	-	08/05/2019



COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.	RUA RIO BRANCO, 1969	La Salle	BRANCA	4,599	-	-	-	08/05/2019
AUTO POSTO GINA LTDA EPP	AVENIDA FREI SERVACIO, 1208	Santa Cruz	BRANCA	4,599	-	-	-	08/05/2019
POSTO RIO BRANCO LTDA	RUA RIO BRANCO, 2460	Jardim Pindorama Parte I	BRANCA	4,599	-	-	-	08/05/2019
CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA GOIANIA, 1840	Jardim Tropical	BRANCA	4,599	4,17	CIF	-	08/05/2019
AUTO POSTO FERNANDO CORREA DA COSTA LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	4,599	-	-	-	08/05/2019
JAGUAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2543 LOTE 22/23 QUAD	Vila Andreia	BRANCA	4,599	4,02	CIF	FLEXPETRO	08/05/2019
POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA.	RUA SÃO SEBASTIÃO, 76	São Sebastião II	BRANCA	4,599	-	-	-	08/05/2019
AUTO POSTO LEBRAO LTDA	AVENIDA BINARIO NORTE, 1995	Parque Residencial Sagrada Família	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,62	-	-	-	08/05/2019
SCALEZ - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 5124	Vila Operaria	RAIZEN	4,629	4,163	FOB	-	09/05/2019
CIRILO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 2990	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,629	4,151	FOB	-	08/05/2019
RK COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME	AVENIDA BANDEIRANTES, 2518	Centro B	RAIZEN	4,629	-	-	-	08/05/2019
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RUA RIO BRANCO, 197	Centro	RAIZEN	4,629	4,23	FOB	-	08/05/2019





AUTO POSTO GM LEAO LTDA	AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1472	Centro	RAIZEN	4,629	4,161	CIF	-	08/05/2019
POSTO SHOPING COMER DE COMBUST DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 1950 QUADRA24 LOTE	Vila Aurora I	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,659	-	-	-	08/05/2019
DON PEDRO AUTO POSTO LTDA	RUA DON PEDRO II, S/N	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,699	4,232	CIF	-	08/05/2019
AUTO POSTO SENA LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 5892	Jardim Itapua	RAIZEN	4,79	-	-	-	08/05/2019

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,587
DESVIO PADRÃO	0,104
VALOR MÍNIMO	4,309
VALOR MÁXIMO	4,79

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA				
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Comercial Vila Operaria de Combustíveis Ltda.	Rua Presidente Castelo Branco, 53	Vila Operaria	BRANCA	08/05/2019
Auto Posto Fernando Correa da Costa Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	08/05/2019
Auto Posto Lebrao Ltda	Avenida Binario Norte, 1995	Parque Residencial Sagrada Familia	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	08/05/2019



Posto São Sebastião Ltda.	Rua São Sebastião, 76	São Sebastião II	BRANCA	08/05/2019
Posto Rio Branco Ltda	Rua Rio Branco, 2460	Jardim Pindorama Parte I	BRANCA	08/05/2019
Auto Posto Masut VII Ltda	Rod Br-163, S/n Km 119,4	Parque Industrial Vetorasso	RAIZEN	08/05/2019
Posto Shopping Comer de Combust Derivados de Petróleo Ltda	Avenida Lions Internacional, 1950 Quadra 24 Lote	Vila Aurora I	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	08/05/2019
Auto Posto Masut VIII Ltda	Rua Marginal, Sn Setor Rod Br 163 Km 95	Parque Ind. Intermodal de Roo	RAIZEN	08/05/2019
Auto Posto Sena Ltda	Avenida Bandeirantes, 5892	Jardim Itapua	RAIZEN	08/05/2019
Posto Petrovina Ltda Me	Avenida Arao Gomes Bezerra, 654	Jardim Tropical	BRANCA	08/05/2019
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda.	Rua Rio Branco, 1969	La Salle	BRANCA	08/05/2019
Rk Comercio e Derivados de Petróleo Ltda - Me	Avenida Bandeirantes, 2518	Centro B	RAIZEN	08/05/2019
Auto Posto Ts Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 2655	Vila Andreia	BRANCA	08/05/2019
Auto Posto Gina Ltda - Epp	Avenida Frei Servacio, 1208	Santa Cruz	BRANCA	08/05/2019

Data de Emissão : 16/05/2019

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - RONDONOPOLIS
 Resumo I - Diesel R\$/l
 Período: De 05/05/2019 a 11/05/2019

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS									
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA	
POSTO PETROVINA LTDA ME	AVENIDA ARAO GOMES BEZERRA, 654	Jardim Tropical	BRANCA	3,89	-	-	-	08/05/2019	
AUTO POSTO MASUT VIII LTDA	RUA MARGINAL, SN SETOR ROD BR 163 KM 95	Parque Ind. Intermodal de Roo	RAIZEN	3,919	-	-	-	08/05/2019	
AUTO POSTO MASUT VII LTDA	ROD BR-163, S/N KM 119,4	Parque Industrial Vetorasso	RAIZEN	3,919	-	-	-	08/05/2019	
HORTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	RUA FRANCISCO GOULART, 700 POSTO DO BOSQUE	Vila Goulart	IPIRANGA	3,959	3,595	FOB	-	08/05/2019	
AUTO POSTO TS LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2655	Vila Andreia	BRANCA	3,99	-	-	-	08/05/2019	
AUTO POSTO GINA LTDA - EPP	AVENIDA FREI SERVACIO, 1208	Santa Cruz	BRANCA	3,99	-	-	-	08/05/2019	
COMERCIAL VILA OPERARIA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 53	Vila Operaria	BRANCA	3,99	-	-	-	08/05/2019	





CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA GOIANIA, 1840	Jardim Tropical	BRANCA	3,999	3,4	CIF	RAIZEN	08/05/2019
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.	RUA RIO BRANCO, 1969	La Salle	BRANCA	3,999	-	-	-	08/05/2019
POSTO RIO BRANCO LTDA	RUA RIO BRANCO, 2460	Jardim Pindorama Parte I	BRANCA	3,999	-	-	-	08/05/2019
JAGUAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2543 LOTE 22/23 QUAD	Vila Andreia	BRANCA	3,999	3,45	CIF	FLEXPETRO	08/05/2019
AUTO POSTO FERNANDO CORREA DA COSTA LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	3,999	-	-	-	08/05/2019
AUTO POSTO INTERNACIONAL LTDA	AVENIDA PAULISTA, S/N QUADRA 30 - LOTE 1	Vila Aurora II	BRANCA	3,999	3,38	FOB	CIAPETRO	08/05/2019
DON PEDRO AUTO POSTO LTDA	RUA DON PEDRO II, S/N	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,999	3,694	CIF	-	08/05/2019
CIRILO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 2990	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,999	3,54	FOB	-	08/05/2019
POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA.	RUA SÃO SEBASTIÃO, 76	São Sebastião II	BRANCA	3,999	-	-	-	08/05/2019
RK COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME	AVENIDA BANDEIRANTES, 2518	Centro B	RAIZEN	4,029	-	-	-	08/05/2019
SCALEZ - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 5124	Vila Operaria	RAIZEN	4,029	3,44	FOB	-	09/05/2019



C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RUA RIO BRANCO, 197	Centro	RAIZEN	4,029	3,62	FOB	-	08/05/2019
AUTO POSTO GM LEAO LTDA	AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1472	Centro	RAIZEN	4,029	-	-	-	08/05/2019
AUTO POSTO SENA LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 5892	Jardim Itapua	RAIZEN	4,09	-	-	-	08/05/2019

PREÇO VENDA	
MÉDIA	3,993
DESVIO PADRÃO	0,043
VALOR MÍNIMO	3,89
VALOR MÁXIMO	4,09

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA	
Posto Petrovina Ltda Me	Avenida Arao Gomes Bezerra, 654	Jardim Tropical	BRANCA	08/05/2019	
Posto São Sebastião Ltda.	Rua São Sebastião, 76	São Sebastião II	BRANCA	08/05/2019	
Auto Posto Gina Ltda - Epp	Avenida Frei Servacio, 1208	Santa Cruz	BRANCA	08/05/2019	
Auto Posto Masut Vii Ltda	Rod Br-163, S/n Km 119,4	Parque Industrial	RAIZEN	08/05/2019	
Auto Posto Gm Leao Ltda	Avenida Marechal Dutra, 1472	Centro	RAIZEN	08/05/2019	



Comercial Vila Operaria de Combustiveis Ltda.	Rua Presidente Castelo Branco, 53	Vila Operaria	BRANCA	08/05/2019
Auto Posto Sena Ltda	Avenida Bandeirantes, 5892	Jardim Itapua	RAIZEN	08/05/2019
Posto Rio Branco Ltda	Rua Rio Branco, 2460	Jardim Pindorama	BRANCA	08/05/2019
Auto Posto Masut Viii Ltda	Rua Marginal, Sn Setor Rod Br 163 Km 95	Parque Ind. Intermodal de Roo	RAIZEN	08/05/2019
Auto Posto Fernando Correa da Costa Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	08/05/2019
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda.	Rua Rio Branco, 1969	La Salle	BRANCA	08/05/2019
Rk Comercio e Derivados de Petroleo Ltda - Me	Avenida Bandeirantes, 2518	Centro B	RAIZEN	08/05/2019
Auto Posto Ts Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 2655	Vila Andreia	BRANCA	08/05/2019

Data de Emissão : 16/05/2019



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

RONDONÓPOLIS/MT - FONE - 66-3439-3400

MEDIA DE PREÇO DE COMBUSTIVEL ALCOOL, GASOLINA E DIESEL COMUM

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO TABELA ANP	TOTAL GERAL
1	5.000	LTS	ETANOL	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
2	150.000	LTS	GASOLINA COMUM	R\$ 4,59	R\$ 688.500,00
3	350.000	LTS	DIESEL COMUM	R\$ 3,99	R\$ 1.396.500,00
TOTAL				R\$ -	R\$ 2.099.050,00

VALORES EXTRAIDOS DA TABELA DA ANP. DIA 16/05/2019

http://preco.anp.gov.br/include/resumo_por_municipio_Posto.anp - GASOLINA COMUM

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Posto.asp - ETANOL

http://preco.anp.gov.br/include/resumo_por_municipio_Posto.anp - DIESEL COMUM



João Soares

Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

JOÃO SOARES

GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Av. Drº. Paulino de Oliveira, 1411- Vila São José - CEP 78.718-104.
Fone: 66 3439-3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO ETANOL, GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Item 01

Item	QTD.	Unid.	Descrição do Produto
01	5.000	Litros	Etanol

Item 02

Item	QTD.	Unid.	Descrição do Produto
02	150.000	Litros	Gasolina Comum

Item 03

Item	QTD.	Unid.	Descrição do Produto
03	350.000	Litros	Diesel Comum

1.2. Os valores dos combustíveis foram baseados no preço médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo –ANP, no estado de Mato Grosso referente ao mês de Maio de 2019 que pode ser consultado através dos seguinte link na internet:
http://preco.anp.br/include/resumo_por_municipio_Posto.anp/ - Gasolina Comum
http://preco.anp.gov.br/include/resumo_semanal_Posto.anp - Etanol
http://preco.anp.br/include/resumo_por_municipio_Posto.anp/ Diesel Comum, através do resumo mensal "Resumo II" para o produto pesquisado e atas de registro de preços anexas ao processo.

1.3. O valor total deste contrato será de **R\$ 2.099.050,00 (Dois Milhões, Noventa e Nove Mil e Cinquenta Reais)**, para uma previsão de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA: A presente licitação será realizada para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de diversos tipos, onde os mesmos são indispensáveis para o funcionamento diário da frota dos veículos da Coder. A companhia depende totalmente desses tipos de combustíveis, sendo imprescindível para as realizações dos serviços da companhia.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 13.303/2016.

4. SISTEMA A SER ADOTADO: Sistema de Registro de Preços – SRP.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Av. Drº. Paulino de Oliveira, 1411- Vila São José - CEP 78.718-104.
Fone: 66 3439-3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- DA CONTRATANTE:

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n.8.666/93;
- Acompanhar o fornecimento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução do contrato podendo rejeitar os fornecimentos em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2- DA CONTRATADA:

- Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- Atender a todas as exigências da contratação e executar todas as solicitações de substituição dos objetos contratados assumindo os ônus da reposição;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação/ata, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
 Av. Drº. Paulino de Oliveira, 1411- Vila São José - CEP 78.718-104.
 Fone: 66 3439-3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



- Enviar todo mês juntamente com a nota fiscal os documentos de habilitação que comprovam a sua habilitação nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

- Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO

8. DO FORNECIMENTO:

- Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013;

- Os preços passíveis de reajuste terão com base a média de preços praticado no município de Rondonópolis, de acordo com a tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer;

- O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as requisições encaminhadas devidamente assinadas pela responsável do setor de imediato, contados do recebimento da autorização do fornecimento para os abastecimentos que serão realizados no posto, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

- Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

- Procederá o abastecimento de Diesel Comum nas bombas localizadas na CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e na Empresa Contratada, os demais veículos que abastecem Gasolina Comum e Etanol, deverão encaminhar até o estabelecimento e abastecer mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados e realinhados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos; em nenhuma hipótese abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento;

- As requisições citadas no item anterior terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.

João Soar
 Gerente Depart.
 Administrativo e c.
 CODER

João Soares
 Gerente Depart. Adm. e Compras


**CODER**
Comissão Permanente de Licitação


CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 16 de Maio de 2019

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para Proceder a Licitação de: Contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, ETANOL, GASOLINA COMUM E DIESEL CUMUM**, com valor estimado na média de preço da ANP: **R\$ 2.099.050,00 (Dois Milhões, Noventa e Nove Mil e Cinquenta Reais)**, para atender a necessidade da frota de Veículos e Maquinas de diversos Setores da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Os produtos constantes neste contrato serão adquiridos de acordo com a demanda.


Nivia Calzolari
Diretora Presidente


Darciadalany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

RESOLUÇÃO Nº 006/2019



Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

As senhoras **NÍVIA CALZOLARI** e **ERAZILENE VALENTIM SILVA**, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativo e Financeiro da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2019, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ana Beatriz De Souza Rocha

Membro: Suely Freitas De Oliveira

Membro: Edvânio Tenório Da Silva Junior

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Aparecida De Jesus Oliveira

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Equipe de apoio:

Suely Freitas de Oliveira

Edvânio Tenório Da Silva Junior

Marcelo dos Santos Rufino

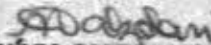
Aparecida De Jesus Oliveira

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2019.

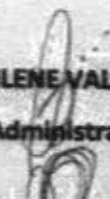
Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.




Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2018.


NÍVIA CALZOLARI

Diretora Presidente


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Diretora Administrativo e Financeiro


FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER
Assessor Jurídico
CAS/MT nº 17.905



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Memorando nº. 036/2019

Rondonópolis – MT, 17 de maio de 2019.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo do Pregão Presencial acima citado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2019****TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
DATA DA ABERTURA	30/05/2019. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	09h00min (Horário local)

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 006/2019, de 04 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. **EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2019**

1.3. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER



1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do e-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER



3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e das cópias apresentadas ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, **até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;**

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhado do documento oficial com foto, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

4.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa apresentar cópia do: estatuto social, contrato social com as devidas alterações, caso não estiver consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro

Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER



comercial, devidamente registrado; juntamente com a cópia do documento oficial com foto do proprietário e dos sócios;

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência da Pregoeira, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7. Em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;**

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade;**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação, devolvendo-os à Comissão, devidamente lacrados;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.10.2.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, não oferece serviços de cópias;

4.10.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

4.10.3.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, **até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;**

4.10.3.1.2. Exceto cópia que exige autenticação em cartório competente;

4.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito, o proprietário, devendo estes apresentar os documentos descritos no **subitem 4.1.4**, juntamente com o estatuto social, contrato social com as devidas alterações, caso não estiver consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e documento oficial com foto dos proprietários e sócios;

4.10.5. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n. ° 01 e 02;**

4.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

4.10.6.1. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

<p>ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019 MENOR PREÇO POR ITEM RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE</p>

pd

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços para cada item, que compõe o menor preço por item, **deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa**, assinada e carimbada, com a composição do item ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência) do Pregão e demais exigências contidas neste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas para o mesmo item. Após a elaboração das propostas item por item, inseri-las num envelope único.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 010/2019 o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão **deixar de apresentar preços, para um ou mais itens que compõem o MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A licitante poderá deixar de apresentar propostas de preços para um ou mais itens.

6.3.1. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância as cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, entrega do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.
- 6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.
- 6.6. O prazo de fornecimento do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.
- 6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- 6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;
- 6.9. A proposta poderá ser assinada por proprietário ou sócio com poderes para tanto ou por procurador e/ou representante, cuja procuração e/ou credenciamento contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.
- 6.10. Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.
- 6.11. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro**;"
(grifo nosso)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade competente.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao valor estimado e as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade competente para que a mesma adjudique ao vencedor.

7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem 7.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

7.26. Os valores ofertados para cada item que irá compor o valor total por item, não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, no **envelope n.º 02**, conforme abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, com todas as alterações contratuais, caso as alterações não estejam consolidadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Cópia do documento oficial com foto do (s) proprietário (s), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.1.7.2. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de RondonópolisAv. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT**8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

- 8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 8.3.3.** Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- 8.3.4.** Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- 8.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- 8.3.6.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.4.1. Declaração assinada que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante à custa da Contratada, desde que solicitado pela Administração no ato do abastecimento;

8.4.2. Certificado de estanqueidade do sistema de armazenamento subterrâneo de combustível - CESASC;

8.4.3. Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, autenticado em cartório;

8.4.4. Licença de Operação emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA - MT, autenticado em cartório;

8.4.5. Certificado de posto revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93, ressalvada as

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação da autenticidade pela equipe de apoio.

8.7.1. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.8. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.9. Será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica, referente ao cadastro de empresas suspensas, punidas e inidôneas no site do Tribunal de Contas da União, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, a pregoeira irá declarar a empresa inabilitada.

8.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e encaminhado ao Setor de Licitações.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

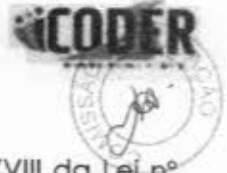
10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis Term. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Procederá o abastecimento de Diesel Comum nas bombas localizadas na CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e na Empresa Contratada, os demais veículos que abastecem Gasolina Comum e Etanol, deverão encaminhar até o estabelecimento e abastecer mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados e realinhados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos; em nenhuma hipótese abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento;

13.2.1. As requisições citadas no item anterior terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.

13.3. Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os materiais/produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

13.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 Inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

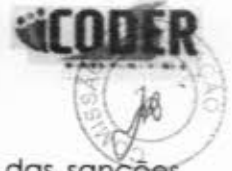
"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



objeto, valor, habilitação e demais exigências do edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis considerados defeituosos, isentando a **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.10. A empresa vencedora deve disponibilizar os combustíveis de acordo com as especificações constantes do presente Edital, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecida neste Edital.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.11. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados ao fornecimento de acordo com as normas de segurança vigentes, se for o caso.

13.12. Todos os custos com relação ao fornecimento do objeto serão por conta da contratada, independentemente da quantidade de litros.

13.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODER.

13.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.15. Os fornecimentos não poderão ser interrompidos em feriados ou finais de semana.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

13.16. O fornecimento deverá ser de acordo com as quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação;

13.17. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail adm.coderroo@gmail.com da Diretoria da CIA; sob pena de não pagamento;

13.18. Caso a contratada solicite realinhamento de preços o mesmo deverá ser reajustado de acordo média de preços praticados no município com base na tabela da ANP (agencia nacional do petróleo), sob crivo de parecer jurídico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação para o fornecimento dos itens licitados.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens licitados em desacordo com o contratado;

14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), o objeto não poderá ser entregue de uma única vez, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

15.2. O objeto deverá ser fornecido conforme cronograma estipulado pela CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, mediante a solicitação, onde os mesmos deverão ser fornecidos/abastecidos de acordo com o que determina o termo de referência.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.4. Os Combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser o fornecimento normalizado de imediato, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER**16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

16.1. O fornecimento do objeto licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, de acordo com as necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

16.2. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

16.3. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Na hipótese de combustível duvidoso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.2. Na hipótese de substituição do objeto, sendo constatado adulteração, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

16.3. Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do Produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



16.5. O Produto deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e da ANP, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (quando for o caso).

16.6. O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

16.6.1. I - a troca do produto, sem custo adicional e quando cabível;

16.6.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.6.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.6.4. § 2º São impróprios os produtos/serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.7. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO

17.1. A Contratante poderá exigir amostra do produto da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do abastecimento do no domicílio da contratante ou no posto da contratada.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras;

17.3. Serão colhidas no mínimo três amostras de cada item que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;

17.4. Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

17.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

17.4.2. No caso se resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

17.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e a contratada poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente e demais penalidades descritas neste edital.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

18.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



discriminando o item, valores unitários, quantidade, valor total dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

18.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

18.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

18.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com;

18.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e o devido envio das notas fiscais no e-mail citado no **subitem 18.5.1.**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER**19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:****DA ATA:**

19.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, convocará a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

19.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

19.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei;

19.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a **ATA** no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

19.6. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

19.6.1. Os preços ofertados serão passíveis de reajuste com base na média de preços praticado no município de Rondonópolis de acordo com a tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER



19.7. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.8. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

19.9. A Ata de Registro de Preços poderá utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

19.10. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

19.11. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DO CONTRATO:

19.12. O Contrato no presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento, no caso de entrega imediata.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



19.12.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.13. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata para a entrega dos itens desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



20.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 20.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 20.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

20.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

21.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

21.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 21.4.1.** O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 21.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 21.4.3.** O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 21.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 21.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.
- 21.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 21.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 21.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.
- 21.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

21.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

22.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

22.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

22.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade competente;

22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23. DA ADJUDICAÇÃO:

23.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade competente, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

24.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

24.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolado para a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, por telefone ou via e-mail assessoria.coder@gmail.com, **até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.**

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 13.303/2016.

24.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

25.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope 01 Proposta);



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 25.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);
- 25.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 25.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 25.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 - documentos de habilitação);
- 25.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 25.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;
- 25.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 25.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 17 de maio de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Página: 0066
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



DE ACORDO:


ASSESSORIA JURÍDICA



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de fornecimento será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
 NOME DO BANCO N.º
 NOME DA AGÊNCIA N.º
 NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO II****CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º 02 documentos para habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto
no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2019, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da
Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a
abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço
e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

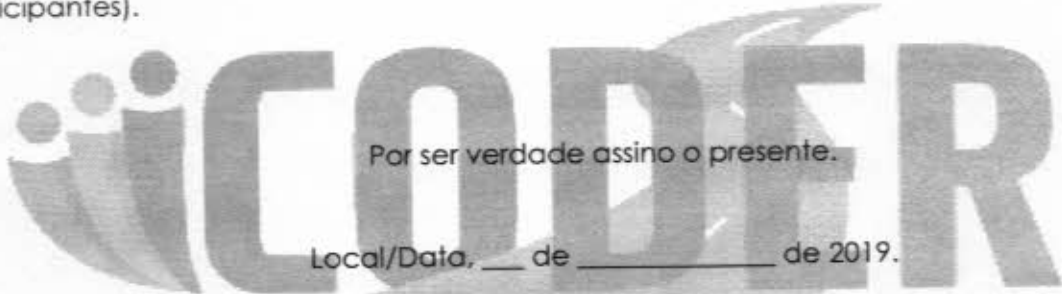
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).



Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 010/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO ETANOL, GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Item 01

Item	QTD.	Unid.	Descrição do Produto
01	5.000	Litros	Etanol

Item 02

Item	QTD.	Unid.	Descrição do Produto
02	150.000	Litros	Gasolina Comum

Item 03

Item	QTD.	Unid.	Descrição do Produto
03	350.000	Litros	Diesel Comum

1.2. Os valores dos combustíveis foram baseados no preço médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo –ANP, no estado de Mato Grosso referente ao mês de Maio de 2019 que pode ser consultado através dos seguinte link na internet: http://preco.anp.br/include/resumo_por_municipio_Posto.anp/ - Gasolina Comum http://preco.anp.gov.br/include/resumo_semanal_Posto.anp - Etanol http://preco.anp.br/include/resumo_por_municipio_Posto.anp/ Diesel Comum, através do resumo mensal "Resumo II" para o produto pesquisado e atas de registro de preços anexas ao processo;

2. JUSTIFICATIVA: A presente licitação será realizada para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de diversos tipos, onde os mesmos são indispensáveis para o funcionamento diário da frota dos veículos da Coder. A companhia depende totalmente desses tipos de combustíveis, sendo imprescindível para as realizações dos serviços da companhia;

3. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 13.303/2016;

4. SISTEMA A SER ADOTADO: Sistema de Registro de Preços – SRP;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo servidor

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**7.1- DA CONTRATANTE:**

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n.8.666/93;
- Acompanhar o fornecimento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução do contrato podendo rejeitar os fornecimentos em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2- DA CONTRATADA:

- Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles combustíveis considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- Atender a todas as exigências da contratação e executar todas as solicitações de substituição dos objetos contratados assumindo os ônus da reposição;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação/ata, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13;
- Enviar todo mês juntamente com a nota fiscal os documentos de habilitação que comprovam a sua habilitação nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO.

8. DO FORNECIMENTO:

- Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013;

- Os preços passíveis de reajuste terão com base a média de preços praticado no município de Rondonópolis, de acordo com a tabela da ANP, sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer;

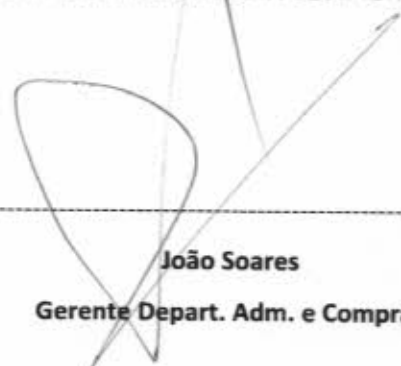
- O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as requisições encaminhadas devidamente assinadas pela responsável do setor de imediato, contados do recebimento da autorização do fornecimento para os abastecimentos que serão realizados no posto, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

- Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

- Procederá o abastecimento de Diesel Comum nas bombas localizadas na CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e na Empresa Contratada, os demais veículos que abastecem Gasolina Comum e Etanol, deverão encaminhar até o estabelecimento e abastecer mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados e realinhados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos; em nenhuma hipótese abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento;

- As requisições citadas no item anterior terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



João Soares
Gerente Depart. Adm. e Compras



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis


ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**
 ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
 DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Sra. **Nívia Calzolari**, brasileira, divorciada, graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º. 010/2019, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. Os itens licitados deverão ser fornecidos conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

iCODER

3.3. Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

CODERPágina: 0080
Comissão Perm. Licitação**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Procederá o abastecimento de Diesel Comum nas bombas localizadas na CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e na Empresa Contratada, os demais veículos que abastecem Gasolina Comum e Etanol, deverão encaminhar até o estabelecimento e abastecer mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados e realinhados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos; em nenhuma hipótese abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento.

3.18.1. As requisições citadas no item anterior terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição de imediato daqueles fornecimentos considerados defeituosos, isentando a CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

3.21. O fornecimento e o abastecimento dos itens são de responsabilidade da contratada, não se interrompendo a fornecimento em feriados, finais de semana e em

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

eventuais greves da categoria.

3.22. A Contratada fica obrigada a aceitar todas as condições para realização da comprovação de qualidade do combustível, conforme cláusula décima sétima do edital - **DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO.**

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização para o período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver fornecimentos parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A solicitação do item será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização do fornecimento: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e termo de referência.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.6. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.7. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

4.8. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.9. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.9.1. I - A reexecução das entregas, sem custo adicional e quando cabível;

4.9.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.9.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.9.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.10. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

4.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução de entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de RondonópolisAv. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor unitário do item XX é de **R\$ XXXXXX** (.....), totalizando o valor global do item de **R\$ XXXXXX** (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.9 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número da Ata.

7.8. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens e do respectivo fiscal de contrato designado, o necessário ATESTO dos fornecimentos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.9.1. Os preços passíveis de reajuste terão com base a média de preços praticado no município de Rondonópolis, de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo), sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2019 a xx/xx/2020. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1.** O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- 10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.
- 10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.
- 10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- **CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº

CODER
Companhia de Desenvolvimento de RondonópolisAv. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pelo gestor responsável, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 010/2019 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2019.

 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS - **CODER.**
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 RG N.º

 RG N.º

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Sra. **Nívia Calzolari**, brasileira, divorciada, graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º. 010/2019, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando o fornecimento conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte,

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.09. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

3.16. Realizar os fornecimentos de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços;

3.17. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído e/ou reajustados de imediato, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período de execução, pela substituição imediata, daqueles itens considerados impróprios para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. Procederá o abastecimento de Diesel Comum nas bombas localizadas na CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e na Empresa Contratada, os demais veículos que abastecem Gasolina Comum e Etanol, deverão encaminhar até o estabelecimento e abastecer mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados e realinhados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos; em nenhuma hipótese abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento.

3.20.1. As requisições citadas no item anterior terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.

3.21. A Contratada fica obrigada a aceitar todas as condições para realização da comprovação de qualidade do combustível, conforme cláusula décima sétima - **DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO** do edital.

3.22. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

3.23. Em relação ao prazo, observar tal prazo para o fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período, pela substituição imediata do objeto entregue divergente do que está descrito no termo de referência, tornando o mesmo em desacordo com

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



o solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos itens a serem utilizados durante um período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as requisições encaminhadas devidamente assinadas pela responsável do setor de imediato, contados do recebimento da autorização do fornecimento para os abastecimentos que serão realizados no posto, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como substituir os itens em desacordo ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.5. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

4.7.6. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução de entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.7. Todos os custos, tais como frete, entrega, impostos e encargos serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula oitava deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a entrega dos itens realizados pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor unitário do item XX é de **R\$ XXXXXX** (.....), totalizando o valor global do item de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributos, combustível, motorista seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.9** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER



7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

7.8. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.9.1. Os preços passíveis de reajuste terão com base a média de preços praticado no município de Rondonópolis, de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo), sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2019 a xx/xx/2020. Não podendo ser prorrogado por igual, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificados pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pelo gestor competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP N° 010/2019 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



RG N.º

RG N.º

DE ACORDO:

[Handwritten signature]
Assessoria Jurídica



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

[Handwritten mark]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C DA SRA. ANA BEATRIZ DE S. ROCHA

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 010/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, formulada nos seguintes termos.

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 17 de maio de 2019.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico
OAB/MT-17905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Página: 0333
Comissão de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2019

Pregão Presencial SRP Nº. 010/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 30/05/2019 às 09h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis - MT, 17 de maio de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.449, de 17 de maio de 2019, sexta-feira.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2019

Pregão Presencial SRP Nº. 010/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 30/05/2019 às 09h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 17 de maio de 2019.

ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2019
CONDOMÍNIO DE BARRIO SANTA ANA
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 0034/2019 DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
ADMINISTRAÇÃO: EMPRESA RESPONSÁVEL: CONSTRUTORA ODEBRECHT S.A.
CONDOMÍNIO: BARRIO SANTA ANA CIVIL
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 0034/2019 DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
ADMINISTRAÇÃO: EMPRESA RESPONSÁVEL: CONSTRUTORA ODEBRECHT S.A.
CONDOMÍNIO: BARRIO SANTA ANA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2019
CONDOMÍNIO DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 0034/2019 DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
ADMINISTRAÇÃO: EMPRESA RESPONSÁVEL: CONSTRUTORA ODEBRECHT S.A.
CONDOMÍNIO: BARRIO SANTA ANA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2019
CONDOMÍNIO DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 0034/2019 DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
ADMINISTRAÇÃO: EMPRESA RESPONSÁVEL: CONSTRUTORA ODEBRECHT S.A.
CONDOMÍNIO: BARRIO SANTA ANA CIVIL



A RÁDIO DAS GRANDES PROMOÇÕES

www.gazetadigital.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2019
CONDOMÍNIO DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 0034/2019 DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
ADMINISTRAÇÃO: EMPRESA RESPONSÁVEL: CONSTRUTORA ODEBRECHT S.A.
CONDOMÍNIO: BARRIO SANTA ANA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2019
CONDOMÍNIO DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 0034/2019 DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
ADMINISTRAÇÃO: EMPRESA RESPONSÁVEL: CONSTRUTORA ODEBRECHT S.A.
CONDOMÍNIO: BARRIO SANTA ANA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2019
CONDOMÍNIO DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 0034/2019 DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
ADMINISTRAÇÃO: EMPRESA RESPONSÁVEL: CONSTRUTORA ODEBRECHT S.A.
CONDOMÍNIO: BARRIO SANTA ANA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2019
CONDOMÍNIO DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 0034/2019 DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
ADMINISTRAÇÃO: EMPRESA RESPONSÁVEL: CONSTRUTORA ODEBRECHT S.A.
CONDOMÍNIO: BARRIO SANTA ANA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2019
CONDOMÍNIO DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 0034/2019 DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
ADMINISTRAÇÃO: EMPRESA RESPONSÁVEL: CONSTRUTORA ODEBRECHT S.A.
CONDOMÍNIO: BARRIO SANTA ANA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0034/2019
CONDOMÍNIO DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 0034/2019 DE BARRIO SANTA ANA CIVIL
ADMINISTRAÇÃO: EMPRESA RESPONSÁVEL: CONSTRUTORA ODEBRECHT S.A.
CONDOMÍNIO: BARRIO SANTA ANA CIVIL

AS MELHORES OFERTAS, OS MELHORES NEGÓCIOS!

Advertisement for 'A Gazeta O classifácil' with phone number 612-6307 and website www.gazetadigital.com.br. Includes icons for various services like real estate, cars, and family.

das mercadorias; c) prazo de armazenamento; d) à ordem de quem ficarão as mercadorias. **Art. VII** - A Companhia, de acordo com a Lei, responderá pela guarda, conservação, pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito, exceto nos casos previstos no artigo IV deste regulamento. **Art. VIII** - A Companhia deverá fazer, obrigatoriamente, em seu nome ou por conta dos depositantes, em companhia de renome, seguro das mercadorias sobre as quais emitir "recibos de depósito", "conhecimentos de depósito" e "warrants", obrigando-se a manter sempre vigentes as respectivas apólices. **Art. IX** - Em caso de sinistro a liquidação dos seguros será efetuada pela sociedade, na base do valor declarado na respectiva apólice, recebendo o depositante o saldo, após as deduções dos impostos, taxas, fretes, "warrants" e outras despesas. **Art. X** - Os depósitos poderão ser efetuados pelo prazo mínimo de 1 (uma) semana, e pelo período máximo de 6 (seis) meses, nos termos da legislação em vigor, mediante o pagamento correspondente. **Parágrafo único**. O prazo máximo de 6 (seis) meses poderá ser prorrogado por acordo entre as partes. **Art. XI** - Vencido o prazo de depósito, e não prorrogado por acordo entre as partes, considerar-se-ão abandonadas as mercadorias em depósito. Neste caso, a sociedade avisará o depositante por telegrama, e-mail e/ou carta registrada, para, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias, proceder à retirada das mercadorias, bem como efetuar o pagamento das taxas de armazenagem, sob pena de, não o fazendo, as mercadorias serem vendidas em hasta pública. **Art. XII** - As indenizações a quem couber de direito, prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ser entregues. **Art. XIII** - O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará o vencimento no prazo de depósito e se adotará o procedimento previsto na legislação vigente. **Condições Gerais**: Os seguros, emissões de warrants, serão regidos pelas disposições do Decreto 1.102/03, o pessoal auxiliar e suas obrigações bem como horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão observados pelo uso, costume e praxe comercial. Porto dos Gaúchos, 07 de fevereiro de 2018. **Fazenda Perdizes Empreendimentos Agrícolas Ltda.** Aurélio Pavinato - CPF 494.973.590-04, Ivo Marcon Brum - CPF 467.420.770-34.

CCI MADEIRAS EIRELI CNPJ 04.473.808/0001-47, torna público que requereu à SEMA/MT, cadastro estadual de uso insignificante da água/captação subterrânea. Para um poço, situado na ESTRADA LILA, S/N CHACARA 29 BAIRRO INDUSTRIAL, SANTA CARMEM-MT. Não Determ. EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na qualidade de Síndica do Condomínio Edifício Boa Esperança e no uso de minhas atribuições, **convoco** todos os condôminos para a Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia **24/05/2019 (sexta-feira)**, no salão de festas às 19:00 horas, em primeira convocação com no mínimo 2/3 das unidades autônomas, e às 19:30 horas, em segunda convocação com qualquer número de condôminos, a fim de deliberar a seguinte pauta:

- Apresentação das atividades já realizadas no condomínio;
- Apresentar a proposta de utilização do espaço do salão de festas;
- Apresentação e aprovação do novo formato da Portaria;
- Aprovação de captação de recurso para implantação da portaria.

Atenção:

Os Condôminos que estiverem em atraso com o pagamento das despesas do condomínio, multas e pendências judiciais, não poderão participar de discussões a respeito da reunião, votar e ser votado para cargos eletivos, de acordo com a lei nº 4591/64. Conforme Artigo 1.335 do Código Civil

O Condômino que não puder estar presente, porém quites com suas obrigações condominiais, poderá nomear representante com procuração específica, conforme lei nº 4591/64.

Apesar de ser permitida a presença de todos os condôminos PROPRIETÁRIOS ou representantes legais com procuração e quites com suas obrigações nesta Assembleia, somente àquela que assinar o livro de presença terá o direito de participar dos assuntos que estiverem sendo tratados, não cabendo ao outro (a), qualquer manifestação.

Cuiabá/MT, 15 de maio 2019.

Dione Francisca Maranhão de Queiroz Almeida
Síndica

Comissão Perm. Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 30/05/2019 às 09h00min (Horário local)
Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria_coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações ou através de solicitação no e-mail: assessoria_coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado. Rondonópolis - MT, 17 de maio de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha/ Pregoeira

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SIMONE HORBACH ZANATTA, CPF Nº 830.760.931-34, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com o Termo de Referência Padrão Nº 12/SURH/SEMA/MT, a **Outorga de Direito de Uso da Água Subterrânea**. O ponto de captação está localizado na Estância Forte IV, Zona Rural, município de Tangará da Serra/MT, inserido na Província Aquifera Serrana. A vazão máxima de captação será de 58,50m³/dia, cuja finalidade de uso será para avicultura e doméstico.

AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 77.294.254/0032-90, sito Rodovia MT 140, lote 07, gleba Trivelato, zona rural no município de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que requereu à SEMA/MT a renovação da outorga subterrânea do PT 01, vazão de 15,0 m³/h, tempo de bombeamento de 6,0h/d, vazão diária 90,0m³/dia. Província Hidrogeológica Bacia do Parecis.

PARECIS ALIMENTOS PARTICIPAÇÕES S/A.
CNPJ Nº 07.925.549/0001-36 - NIRE Nº 5130000828-9

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da companhia PARECIS ALIMENTOS PARTICIPAÇÕES S/A, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizar-se-ão no dia **30 de maio de 2019**, às 09:00 horas, na sede social, situada à Avenida Brasil, nº 394 NE, Sala 16, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: **I - Assembleia Geral Ordinária:** a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; b) destinação dos lucros dos exercícios findos e distribuição de dividendos; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações. **II - Assembleia Geral Extraordinária:** b) outros assuntos de interesse social. **Aviso:** Comunicamos aos Senhores Acionistas, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/1976, com as alterações inseridas pela Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018, foram publicados nos jornais: Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, no dia 30/01/2019, página 53 e Diário da Serra, de Tangará da Serra, no dia 25/01/2019, página 4 e se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia. **Campo Novo do Parecis, MT, 15 de maio de 2019. Sérgio Costa Beber Stefanelo - Presidente do Conselho de Administração.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO TABELA DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA EXERCÍCIO 2019

O SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - OCB-MT, filiado à Federação dos Sindicatos das Cooperativas do DF e dos Estados de GO, MT, MS e TO - FECCOOP CO-TO, e esta, à Confederação Nacional das Cooperativas - CNCOOP, pessoa jurídica de direito privado, que exerce a atividade de



AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 03/16
Comissão Perm. Licitação

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER. Nos referidos itens abaixo a pregoeira torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve as seguintes alterações:



Onde se lê:

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

Leia-se:

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

Rondonópolis MT, 27 de maio de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.455, de 27 de maio de 2019, segunda-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. Nos referidos itens abaixo a pregoeira torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve as seguintes alterações:

Onde se lê:**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

Leia-se:**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

Rondonópolis MT, 27 de maio de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

EM BRANCO

GRID
2019
2018
2017
2016
2015
2014
2013
2012
2011
2010
2009
2008
2007
2006
2005
2004
2003
2002
2001
2000
1999
1998
1997
1996
1995
1994
1993
1992
1991
1990

A TRIBUNA
SANEAR
EDITAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PARABÁ PROVISÓRIA Nº 01/2019
MUNICÍPIO DE PARABÁ
TIPO DE LICITAÇÃO - MODAL ABERTO POR LOTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe
Município de São João do Araripe

INFORM. COMERCIAL
CARTÃO
CARTÃO

LOCACÃO
SALA COMERCIAL
SALA COMERCIAL

EMPREGOS
EMPREGOS
EMPREGOS

FAZENDAS
FAZENDAS
FAZENDAS

COMPRA E VENDA
COMPRA E VENDA
COMPRA E VENDA

PRINCIPAIS
PRINCIPAIS
PRINCIPAIS

PRINCIPAIS
PRINCIPAIS
PRINCIPAIS

PRINCIPAIS
PRINCIPAIS
PRINCIPAIS

PRINCIPAIS
PRINCIPAIS
PRINCIPAIS

PRINCIPAIS
PRINCIPAIS
PRINCIPAIS

COMPRA E VENDA
COMPRA E VENDA
COMPRA E VENDA

COMPRA E VENDA
COMPRA E VENDA
COMPRA E VENDA

COMPRA E VENDA
COMPRA E VENDA
COMPRA E VENDA

COMPRA E VENDA
COMPRA E VENDA
COMPRA E VENDA

COMPRA E VENDA
COMPRA E VENDA
COMPRA E VENDA

ClassiTUDO
Anuncie
A TRIBUNA

ClassiTUDO
Anuncie
A TRIBUNA

ClassiTUDO
Anuncie
A TRIBUNA

ClassiTUDO
Anuncie
A TRIBUNA

ClassiTUDO
Anuncie
A TRIBUNA

Tempo a domingo
As melhores ofertas para você.

Tempo a domingo
As melhores ofertas para você.

Tempo a domingo
As melhores ofertas para você.

Tempo a domingo
As melhores ofertas para você.

Tempo a domingo
As melhores ofertas para você.

HONDA
Honda

Jeep
Jeep

Toyota
Toyota

Volkswagen
Volkswagen

Chevrolet
Chevrolet

Hyundai
Hyundai

Nissan
Nissan

Result
Result

Result
Result

Result
Result

Quinta-Feira, 30 de Maio de 2019

Diário Oficial

Página: 0320
 Nº 27514 Perm. Licitação página 106

ENIO ALVES CABRAL	LUIZA ALVES RIBEIRO DA SILVA	ZENIL ABRAO NASSARDEN
EURONIDES DE OLIVEIRA	MANOEL DE AQUINO FILHO	
EUTALIO LINO DA SILVA	MARCIA SPARAVIERI	
DEPENDENTES		
ALDENITA ALVES OLIVEIRA GABRIEL DA SILVA	DIVINA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	MARIA COUTO CARVALHO DE OLIVEIRA
ALICE GODA CARDOSO	ELMA NAVES FERREIRA	MARIA DA CONCEIÇÃO PALHA RIBEIRO
ALOISIO DE MORAES BARROS	ELZIRA PRES ATALA	MARIA DE FATIMA AZEVEDO
ANA APARECIDA LORENZETTI MORETTO	EUDETE DA SILVA PINTO LINO	NADIR DA SILVA NUNES
ANA CARLA VICENTE DA SILVA AMARAL	IRACI LEITE BILEGO	NELZA MARIA DE ALMEIDA GUIMARAES
ANDRESSA ALVES GABRIEL	JANETH COUTINHO DE AQUINO	NILZETE PRADO MARTINS DA SILVA
ANTONIA MARIA DE PROENÇA LEITE	JOCIELIDE MOARQUES DO A. BARROS	SANDRA REGINA EBERT SIQUEIRA TAMIOZZO
ANTONIO ADAO CORREIA DE MORAES	JULIANA MARIA MEIRA DA SILVA	SEBASTIANA BENEDITA DA COSTA
ARLEIDE LUCIALDO PEXOTO DE LIMA	LENI PAZ ARRUDA MAGALHAES	SERGIO BENEDITO COELHO TEIXEIRA
BEATRICE THOMEM MONTEIRO MACIEL	LUIZA DE SOUZA DA SILVA	SERGIO VICTOR FERRAZ TEIXEIRA
CARLOS HONORATO S. SEVERO CAROLINO	LUZINETE RODRIGUES DE AMORIM	TERESINHA MACHADO DE CASTRO VIEIRA
CICERA SIMOES LEAO PORTELA	MARA REBELO	
DIONETE FALCAO IMBELLONI	MARIA AUXILIADORA DE F. CALAZANS	

Cuiabá, 28 de Maio de 2019.
 ODILES REIS DE AZEVEDO JUNIOR
 PRESIDENTE DA ASSIN/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER. Nos referidos itens abaixo a pregoeira torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve as seguintes alterações:

Onde se lê:

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

Leia-se:

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Rondonópolis MT, 27 de maio de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha/ Pregoeira

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Torna-se público que a empresa **DROGARIA LEAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 01.332.295/0001-66, localizada na Avenida Brasil nº 1375, Centro do Município de Paranatinga - MT, CEP: 78.870-000, com Atividade Principal de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, requereu a Licença Simplificada (LS), junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Regularização Fundiária - SEMATUR de Paranatinga - MT. Paranatinga, MT, 29, de maio de 2019



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova - E-mail: sonia.duarte@saaelrv.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual de pessoa jurídica para fornecimento de peças para bombas e motores submersos das marcas EBARA, THEBE e LEÃO, para atender o SAAE de Lucas do Rio Verde - MT, nos termos do Termo de Referência Anexo I do edital. **Realização:** Por meio do site www.bl.org.br. **Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES:** das 10h de 31/05/2019 até as 18h do dia 13/06/2019, horário de Brasília - DF. Início da sessão pública de disputa 14/06/2019 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site www.bl.org.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT. **Edital Completo:** SAAE - Fone: (65) 3549-7715/7708, email: sonia.duarte@saaelrv.com.br e nos sites www.bl.org.br e <http://www.saaelrvmt.com.br>. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.450/05. Lucas do Rio Verde - MT, 28 de maio de 2019. **Sônia Alves Duarte Bueno - Pregoeira.**

A empresa **DAVI MOREIRA DE OLIVEIRA 06487627186**, CNPJ nº 31.363.052/0001-56, torna público que requereu a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SAMA, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS E LAVAGEM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. Localizado na Avenida Londrina, nº 524 N, Bairro Módulo 05, município de Juína-MT, sendo o Responsável Técnico: Diogo Gerônimo Schielke Loffi - Engenheiro Florestal.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EMILCAR DAL CORTIVO 03354544961 - ME, cadastrada com CNPJ 17.555.619/0001-65, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum - SAMA/NM a Licença Ambiental na modalidade de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de **Atividades de imunização e Controle de pragas urbanas e empresas de limpeza**, localizada a Rua Medianeira, nº 336 W Quadra X Lote 06 - bairro Cidade Nova, na cidade de Nova Mutum-MT com CEP nº 78.450-000.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS EXTRATORES DE AREIA E ARGILA DE GUARANTÁ DO NORTE-MT - COOPEAAGTA

CNPJ - Nº. 07.212.773/0001-80 - NIRE 51-4-0000702-1

O Diretor Presidente da Cooperativa dos Extratores de Areia e Argila de Guarantá do Norte-MT - COOPEAAGTA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 24 (vinte e quatro) associados em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA

09 de junho de 2019.

LOCAL - Rua Itajaí, s/nº, bairro Aliança, Guarantá do Norte-MT. (A assembleia será realizada em local diferente do endereço da cooperativa pela razão do espaço para acomodação dos associados).

HORÁRIO: - Às 18:00 (dezoito horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 19:00 (dezenove horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais

ANEXO IICARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 010/2019.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

PRIMAVERA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.183.277/0001-05, sediada à Rua São Bernardo do Campo, nº 160, Centro, Primavera do Leste/MT, e-mail financeiro@primaveradiesel.com.br, telefone/fax nº (66) 3498-1144, por intermédio de seu representante legal o Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 728.331.651-53, portador do RG nº 1949508-0 SSP/MT, declara como nosso representante legal na licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referentes ao processo, tais como documentação de habilitação e das propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Primavera do Leste/MT, 29 de Maio de 2019.

Firma

Primavera Diesel Ltda.
CNPJ nº 00.183.277/0001-05
Alexandro Gaertner – Sócio Proprietário
CPF nº 592.936.591-15

00 183.277/0001-05
Primavera Diesel Ltda
Rua. São Bernardo do Campo 160
B Centro
CEP 78.850-000
Primavera do Leste MT





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO



PRIMAVERA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.183.277/0001-05, por intermédio do seu representante legal, o Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 728.331.651-53, portador do RG nº 1949508-0 SSP/MT, declara para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP nº 010/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Primavera do Leste/MT, 30 de Maio de 2019.

Primavera Diesel Ltda.
CNPJ nº 00.183.277/0001-05
Alexandro Gaertner – Sócio Proprietário
CPF nº 592.936.591-15

00 183.277/0001-05
Primavera Diesel Ltda
Rua São Bernardo do Campo 160
B. Centro
CEP 78.850-000
Primavera do Leste - MT



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO - COM

Página: 0323

Comissão Perm. Licitação



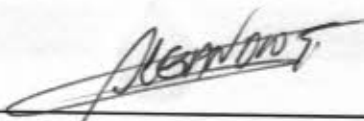
À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 010/2019.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Primavera do Leste/MT, 30 de Maio de 2019.



Primavera Diesel Ltda.
CNPJ nº 00.183.277/0001-05
Alexandro Gaertner – Sócio Proprietário
CPF nº 592.936.591-15

00 183.277/0001-05
Primavera Diesel Ltda
Rua. São Bernardo do Campo 160
B Centro
CEP 78.850-000
Primavera do Leste - MT

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 0324
Comissão Perm. Licitação

PRIMAVERA DIESEL LTDA

NIRE:5120008485-4

CNPJ/MF 00.183.277/0001-05



RICHARD GAERTNER, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, nascido aos 15/07/1973, residente e domiciliado na Rua SB-01, Qd 2, Lote 3, condomínio Portal sol I, Goiânia, Estado de Goiás – CEP 74.884-595, portador da Cédula de Identidade nº 0601.101-2, expedida pela SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.034.781-49, e,

ALEXANDRO GAERTNER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 11 de janeiro de 1976, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 870, B Jardim Riva, centro, Cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso – CEP 78.850-000, portador da Cédula de Identidade nº 106.4496-2, expedida pela SJ-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.936.591-15;

GUIDO GAERTNER, brasileiro, viúvo, empresário, nascido aos 05 de fevereiro de 1946, residente e domiciliado na Rua SB-01, Qd 2, Lote 3, condomínio Portal sol I, Goiânia, Estado de Goiás – CEP 74.884-595, portador da Cédula de Identidade nº 1511281-0, expedida pela SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.313.950-72.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**PRIMAVERA DIESEL LTDA**", estabelecida na Rua São Bernardo do Campo, nº 160, Bairro Centro, Primavera do Leste, Mato Grosso – CEP 78.850-000, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51.200.084.85-4, em sessão do dia 31/05/1983, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.183.277/0001-05**, resolvem de comum acordo, **alterar e consolidar** o contrato social e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **GUIDO GAERTNER**, possuidor de 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas aos sócios **RICHARD GAERTNER** já qualificado acima e **ALEXANDRO GAERTNER** também já qualificado acima. Após a distribuição de quotas a distribuição fica da seguinte forma: **RICHARD GAERTNER** fica com 50% das quotas e **ALEXANDRO GAERTNER** fica com



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/09/2017, sob nº 20179802593
Protocolo: 17/980259-3 de 13/09/2017
NIRE: 51200084854

PRIMAVERA DIESEL LTDA
Chancela: **0F076-2CE85-88824-E580F-49D0E-46B51-1EC1E-7F54E**
Goiabá, 19/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



50% das quotas. O sócio que se retira da sociedade dá aos mesmos a plena rasa quitação dos seus direitos por este.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SOCIOS	N.QUOTAS	VR/QUOTA	VR EM RS
RICHARD GAERTNER	600.000	RS 1,00	RS 600.000,00
ALEXANDRO GAERTNER	600.000	RS 1,00	RS 600.000,00
TOTAL	1.200.000	RS 1,00	RS 1.200.000,00

Parágrafo Único – O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for;

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá aos sócios **RICHARD GAERTNER e ALEXANDRO GAERTNER** em conjunto, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios administradores, podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor e tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/09/2017 sob nº 20179802593
Protocolo: 17/980259-3 de 13/09/2017
NIRE: 51200084854
PRIMAVERA DIESEL LTDA
Chancela: 0F076-2CE85-88B24-E580F-49D0E-46B51-1EC1E-7F54E
Cuiabá, 19/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PRIMAVERA DIESEL LTDA

NIRE:5120008485-4

CNPJ/MF 00.183.277/0001-05



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente,

RICHARD GAERTNER, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, nascido aos 15/07/1973, residente e domiciliado na Rua SB-01, Qd 2, Lote 3, condomínio Portal sol I, Goiânia, Estado de Goiás - CEP 74.884-595. portador da Cédula de Identidade nº 0601.101-2, expedida pela SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.034.781-49, e,

ALEXANDRO GAERTNER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 11 de janeiro de 1976, residente e domiciliado Rua Flamboyant, nº 318, Qd.06, Lt.13, Condomínio Cidade Jardim Primavera II, Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso - CEP 78.850-000, portador da Cédula de Identidade nº 106.4496-2, expedida pela SJ-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.936.591-15;

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**PRIMAVERA DIESEL LTDA**", estabelecida na Rua São Bernardo do Campo, nº 160, Bairro Centro, Primavera do Leste, Mato Grosso - CEP 78.850-000, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE: 5120008485-4, em sessão do dia 31/05/1983, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **00.183.277/0001-05**, resolvem consolidar o contrato social e as suas posteriores alterações contratuais, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: "**PRIMAVERA DIESEL LTDA**", e tem sede e foro na Rua São Bernardo do Campo, nº 160, Bairro Centro, Primavera do Leste, Mato Grosso - CEP 78.850-000, e Filiais: 01- na Rua São Bernardo do Campo, nº 160, Sala 01; Filial 02 na Avenida Bruxelas, mº 587 Quadra 254 Lote 01, Sala 02, Jardim Novo Mundo, Em Goiânia-GO, CEP 74.703-050; e Filial 03 na Avenida Paris, nº 441, Bairro Cascatas, Sala 08, em Paulínia-SP, CEP 13.146-027, Filial 04 na Rodovia BR 364, KM 89, Zona Rural, Conceição do Jacuípe- BA, CEP 44.245-000, (Art. 997, II, CC/2002)

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 18/09/2017 sob nº 20179802593
Protocolo: 17/980259-3 de 13/09/2017
NIRE: 51200084854
PRIMAVERA DIESEL LTDA
Chancela: **0F076-2CE85-88B24-E580F-49D0E-46B51-1EC1E-7F54E**
Goiabá, 19/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem o objeto de:

- Comércio atacadista de combustíveis realizado por Transportador Retalhista (T. R. T.);
- Transporte Rodoviário de produtos perigosos;
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional;
- Comércio Atacadista e varejista de filtros, graxas e lubrificantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração sociedade é por tempo indeterminado, e as suas atividades iniciaram em 31 de maio de 1983. (Art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) divididos em 1.200.000 (um milhão duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuído:

SÓCIOS	N.QUOTAS	VR/QUOTA	VR EM R\$
RICHARD GAERTNER	600.000	RS 1,00	RS 600.000,00
ALEXANDRO GAERTNER	600.000	RS 1,00	RS 600.000,00
TOTAL	1.200.000	RS 1,00	RS 1.200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/09/2017 sob nº 20179802593
 Protocolo: 17/980259-3 de 13/09/2017
 NIRE: 51200084854

PRIMAVERA DIESEL LTDA

Chancela: OF076-2CE85-88B24-E580F-49D0E-46B51-1EC1E-7F54E

Curitiba, 19/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]



DOS ADMINISTRADORES, SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe aos sócios **RICHARD GAERTNER, e ALEXANDRO GAERTNER**, em conjunto, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios administradores, podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REUNIÃO DE SOCIOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA NONA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) presta(m) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) delibera(m) sobre as contas e designa(m) administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao fim de cada exercício social, que coincide com o término do ano civil, a administração elabora(m), com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O lucro apurado ao término do exercício social é distribuído entre os sócios, e/ou deixado em suspenso (acumulado), e/ou incorporado ao capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/09/2017 sob nº 20179802593
Protocolo: 17/980259-3 de 13/09/2017
NIRE: S1200084854
PRIMAVERA DIESEL LTDA
Chancela: **0F076-2CE85-88824-E580F-49D0E-46B51-1EC1E-7F54E**
Cuiabá, 19/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A resolução da sociedade em relação a um sócio, bem como a apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução regular-se-á pelo disposto nos Artigos 1.028. a 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres são apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – Os mesmos procedimentos são adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DAS OMISSÕES E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos neste contrato são resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da comarca desta Cidade, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/09/2017 sob nº 20179802593/
Protocolo: 17/980259-3 de 13/09/2017
NIRE: 51200084854
PRIMAVERA DIESEL LTDA
Chancela: **0F076-2CE85-88B24-E580F-49D0E-46B51-1ECTE-7F54E**
Gulabá, 19/09/2017

[Handwritten signature]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

[Handwritten signatures]

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, o qual vai redigido em TRÊS VIAS, e assinado por todos de direito, mandando registrar e arquivar na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Primavera do Leste, MT 05 de Julho de 2017.

RICHARD GAERTNER

ALEXANDRO GAERTNER

GUIDO GAERTNER

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Taboão da Serra, Primavera do Leste, MT
 Av. Amador de Almeida, nº 300 - Fone: (16) 3397-3000 - 1005

NOTARIAL E REGISTRO
 Primavera do Leste, MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Atos de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
 Selo de Controle Digital - Código do At: 06
 BBT 91537RS 2.94 Primavera do Leste 24 de maio de 2018
 Consulta: www.tmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia traduz a reprodução fiel do original apresentado. Do que dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/09/2017 sob nº 20179802593
 Protocolo: 17/980259-3 de 13/09/2017
 NIRE: 51200084854
PRIMAVERA DIESEL LTDA
 Chancela: 0F076-2CE85-88B24-E580F-49D0E-46B51-1EC1E-7F54E
 Cuiabá, 19/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1064496-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/94

NOME ALEXANDRO GAERTNER

FILIAÇÃO GUIDO GAERTNER
DULCE SOFIA GAERTNER

SOLEDADE-RS DATA DE NASCIMENTO 11/01/1976

DOC. ORIGEM C. NASC LIV. A38 FLS. 32
TERM 20073 SOLEDADE-RS

CPF 592936591-15

QUADRA-MT MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA

003

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. APOLODO MENDES DE PAIVA

Assinatura do Titular: *Alexandro G.*

PROC. LICITATÓRIO - CODER
Página: 013
Comissão Fiel de Julgamento

CARTEIRA DE IDENTIDADE



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabela Interina: Bel. LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 06
PBT 76788RS 2,94 Primavera do Leste 10 de maio de 2018
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia traduz a reprodução fiel do original apresentado. Do que dou fé.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME ALEXANDRO GAERTNER

DOC. IDENTIFIC. ORIG. EMISSÃO/UF 10644962 RJ MT

CPF 592.936.592-15 DATA NASCIMENTO 11/01/1976

FUNÇÃO GUIDO GAERTNER
DULCE SOFIA GAERTNER

PERMISSÃO AC. DE DIR. VEIC. A2

PROFISSÃO 00590810586 VÁLIDA 13/05/2018 PRÁTIAS 28/03/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 871839486

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabela Interina: Bel. LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 06
BFZ 97008 R\$3,00 Primavera do Leste 29-05-2019
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

A presente fotocópia traduz a reprodução fiel do original apresentado. Do que dou fé.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PERMISSÃO Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PERMISSIVO

LOCAL PRIMAVERA DO LESTE - MT DATA EMISSÃO 17/02/2014

NOME DO PERMISSIVO MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA
CPF 48164056688
RG 624846536

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROFISSÃO PLASTIFICAR 871839486

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabela Interina: Bel. LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 06
BBT 76789RS 2,94 Primavera do Leste 10 de maio de 2018
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia traduz a reprodução fiel do original apresentado. Do que dou fé.



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabela Interina: Bel. LAURAMIR DE SOUZA BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
Selo de Controle Digital - Código do Ato: 06
BFZ 97009 R\$3,00 Primavera do Leste 29-05-2019
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

A presente fotocópia traduz a reprodução fiel do original apresentado. Do que dou fé.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO CIVIL
 CARTEIROS NACIONAIS DE IDENTIFICACAO

Nome: PAULO HENRIQUE DE SOUZA

DOC. IDENTIFICACAO: UNO EMBAIXADOR 19495080-BSP MT

CPF: 728.331.651-53 DATA NASCIMENTO: 16/05/1948

FUNDACAO: CARLOS ANTONIO DE SOUZA ANTONIETA MARIA COSTA DE SOUZA

REMISSAO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: 03900904656 VALIDADE: 29/05/2025 EMISSAO: 24/07/2006

OBSERVAÇÕES

Paulo Henrique de Souza
 ASSINATURA DO FUNDADOR

LOCAL: PRIMAVERA DO LESTE, MT DATA EMISSAO: 10/12/2018

75335677784
 MT634536159

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1752987226

PROIBIDO PLASTIFICAR 1752987226

PROC. LICITATORIO - 000

Página: 032
 Comissão Perm. Licitação



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03



JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFÍCIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

LUCIMARA CIRILO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFÍCIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197, Centro Rondonópolis, MT, CEP 78.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTÍVEIS (CNAE 49.30-2-03).

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL. que em virtude das alterações havidas, passarão a vigorar como nova redação, transcrevendo-se na íntegra o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:-

Os signatários deste instrumento **LUCIMARA CIRILO SATO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 - Apartamento 801 - Edifício Riviera do Sul - Vila Aurora - CEP 78.740-031, BRASIL, e

JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 - Apartamento 801 - Edifício Riviera do Sul - Vila Aurora - CEP 78.740-031, BRASIL.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "**C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 - Centro - Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

pleno e comum acordo consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:-



PRIMEIRA: A sociedade Limitada gira sob a denominação social de “C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA”, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 – Centro – Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, tendo sido eleito o Foro desta comarca de Rondonópolis – MT, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja. (art. 997, II, CC/2002).

SEGUNDA: - A sociedade explora o ramo comercial de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTÍVEIS (CNAE 49.30-2-03).

CNAE FISCAL

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

TERCEIRA: - O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios: (art 997, III, e art 1.055, CC/2002).

Sócios	Numero de quotas	Valor	%
LUCIMARA CIRILO SATO	455.000 quotas	R\$ 455.000,00	91%
JULIO YUKIO SATO	45.000 quotas	R\$ 45.000,00	9%

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMERCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03



TOTAL:.....500.000 quotas R\$ 500.000,00 100%

QUARTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

QUINTA: - As quotas de Capital Social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, de preferência proporcional às suas quotas.

SEXTA: - A sociedade será gerida pela lei nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei nº 6.404 de 15/12/1976.

SÉTIMA: - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, na qual será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, sendo que os Lucros e/ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

Parágrafo único:- Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, Parágrafo 2º, e Art. 1078 CC/2002).

OITAVA: - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios LUCIMARA CIRILO SATO e JULIO YUKIO SATO, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

NONA:- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

DECIMA:- Ambos os sócios, farão jus a uma retirada a título de "pró-labore" a ser fixado pelo consenso unânime dos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes

DECIMA PRIMEIRA: - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial. (art. 1.056 e 1.057, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA: - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo como início das atividades em 02/10/2.000.

DÉCIMA TERCEIRA: - A empresa poderá abrir filial ou sucursal a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional.

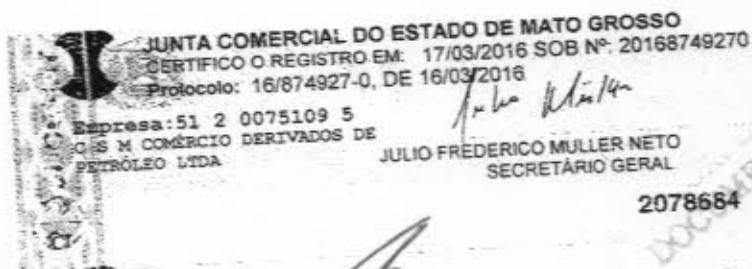
DÉCIMA QUARTA: - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

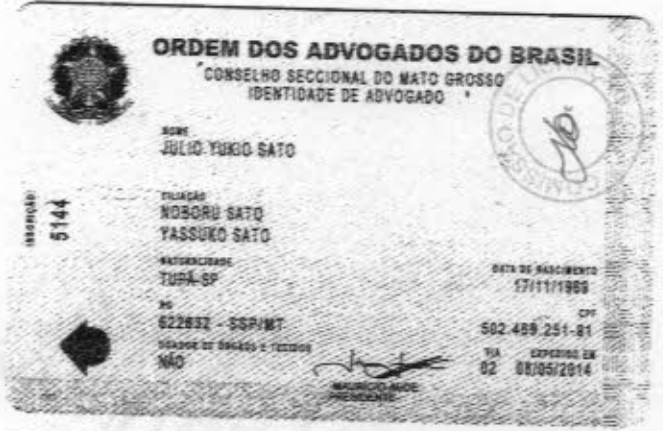
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS-MT, 11 de março de 2016.

JULIO YUKIO SATO
CPF: 502.469.251-91

LUCIMARA CIRILO SATO
CPF: 561.440.089-34





SEGUNDO-TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (60) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 21/02/2019 14:26



Selo: BFT25472
Valor R\$ 2,94 Cod.Ato: 08
Cod. Serventia: 151
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
CARTER NACIONAL DE IDENTIFICACAO

MT

NOME: **LUCIMARA CIRILO SATO**

DOC. IDENTIDADE / RGs EMISSOR / UF: **12358800 SSP MT**

CPF: **561.440.089-34** DATA NASCIMENTO: **23/02/1970**

FILIAÇÃO: **OSVALDO CIRILO**
LEONILDA BARCO CIRILO

PERMISSÃO: **00000000** ACC: **00000000** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00282138868** VALIDADE: **27/05/2023** HABILITAÇÃO: **14/06/1988**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **RONDONÓPOLIS, MT** DATA EMISSÃO: **30/05/2018**

ASSINATURA DO EMITENTE

18616231556
MT634951165

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1675964840

PROIBIDO PLASTIFICAR 1675964840

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dolice Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé. Rondonópolis-MT. 10/05/2019 10:56



Selo: BGN42871
Valor R\$ 3,00 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151
Consulte: www.tjmt.us.br/selos



EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.965.940/0001-03, por intermédio de seu representante legal, JULIO YUKIO SATO, portador da Carteira de Identidade n.º 622.832 SSP/MT e do CPF n.º 502.469.251-91, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 010/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis-MT, 23 de Maio de 2019.

JULIO YUKIO SATO
RG N° 622.832 SSP/MT
CPF N° 502.469.251-91



DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

A
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis-MT, 23 de Maio de 2019.



JÚLIO YUKIO SATO

RG Nº 622.832 SSP/MT

CPF Nº 502.469.251-91



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/05/2019 10:23:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ: **03.965.940/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the initials "AV".

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/05/2019 10:28:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIMAVERA DIESEL LTDA**
CNPJ: **00.183.277/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS



À Comissão de Licitação
CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
 Licitação nº 010/2019
 Modalidade: Pregão Presencial
 Tipo: Menor Preço por Item.
 Abertura: 30 de Maio de 2019.
 Horas: 09:00h.

PROC. LICITATÓRI:

Página: 0246

Comissão Perm. L.



PRIMAVERA DIESEL LTDA, com sede a Rua São Bernardo do Campo, nº 160, Bairro Centro, Cidade de Primavera do Leste/MT, CEP nº 78.850-000, inscrita no CNPJ: 00.183.277/0001/05, Inscrição Estadual: 13.009.861-2, e-mail: financeiro@primaveradiesel.com.br, telefone/fax: (66) 3498-1144, representada pelo seu sócio o Sr. ALEXANDRO GAERTNER, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 592.936.591-15, portador do RG nº 106.4496-2 SJ/MT, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações a proposta em anexo, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo Óleo Diesel BS500, para suprir as necessidades da frota de veículos da CODER.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário de Referência	Valor Total
03	Óleo Diesel B S500 (Diesel Comum) Apresenta Coloração Vermelha BR - PETROBRÁS	Litros	350.000	R\$ 4,027	R\$ 1.409.450,00

- 1 – Valor Total: R\$ 1.409.450,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
- 2 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 3 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 4 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 5 – O prazo de fornecimento será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência, ou seja, **imediate**.
- 6 – Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- 7 – Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.
- 8 – Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº 4545-4 Agência 1452-4 do Banco do Brasil.

Atenciosamente,

00.183.277/0001-05

Primavera Diesel Ltda

Rua. São Bernardo do Campo 160

B Centro

CEP 78.850-000

Primavera do Leste

Alexandro Gaertner
 Primavera Diesel Ltda.
 CNPJ nº 00.183.277/0001-05
 Alexandro Gaertner – Sócio Proprietário
 CPF nº 592.936.591-15

Rondonópolis/MT, 30 de Maio de 2019.



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
Licitante: Razão Social: PRIMAVERA DIESEL LTDA
CNPJ: 00.183.277/0001-05. Inscr. Est. : 13.009.861-2.
Endereço: Rua São Bernardo do Campo, nº 160, centro, Primavera do Leste/MT – CEP



PRIMAVERA
AV. BRUXELAS,
JARDIM NO
CEP: 74
GOIÂN
(62) 32



C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITA. 010/2019 - CODER

Página: 0348
Comissão Permanente de Licitação

Licitação Pregão nº: 010/2019
Modalidade: Pregão Presencial S R P
Tipo: Menor Preço Por Item
Licitante: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (066) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Tel Celular: (066) 99965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-180



Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
01	Etanol Comum	Litros	5.000	R\$ 2,59	R\$ 12.950,00

(doze mil e novecentos e cinquenta reais)

- 1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil S/A
Agência: 3283-2
Conta Corrente: 115.211-4

Rondonópolis-MT, 29 de Maio de 2019.


JULIO YUKIO SATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

03.965.940/0001-03

C. S. M. Comercio Derivados
de Petróleo Ltda.

Rua Rio Branco, 197
Centro - CEP 78.700-180
Rondonópolis - Mato Grosso



C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITAÇÃO: 0350

Página: 0350
Comissão Pl. 0350

Licitação Pregão nº: 010/2019
Modalidade: Pregão Presencial S R P
Tipo: Menor Preço Por Item
Licitante: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (066) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Tel Celular: (066) 99965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-180



Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
03	Diesel Comum	Litros	350.000	R\$ 3,99	R\$ 1.396.500,00

(um milhão trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência: 3283-2

Conta Corrente: 115.211-4

Rondonópolis-MT, 29 de Maio de 2019.


JULIO YUKIO SATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

03.965.940/0001-03

C. S. M. Comercio Derivados
de Petróleo Ltda.

Rua Rio Branco, 197
Centro - CEP 78.700-180
Rondonópolis - Mato Grosso



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 055
Comissão Perm. Licitação



ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE P
CODER COMPANHIA DE DESENVOL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019
MENOR PREÇO (POR ITEM)

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE P

CNPJ: 03.965.940/0001-03

C S M COMÉRCIO DERIVA
Rua Rio Branco, 197 - Centr
CEP 78700-200 - Ron
E-mail: pbras

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03



JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFÍCIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

LUCIMARA CIRILO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFÍCIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197, Centro Rondonópolis, MT, CEP 78.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTÍVEIS (CNAE 49.30-2-03).

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL, que em virtude das alterações havidas, passarão a vigorar como nova redação, transcrevendo-se na íntegra o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:-

Os signatários deste instrumento **LUCIMARA CIRILO SATO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 - Apartamento 801 - Edifício Riviera do Sul - Vila Aurora - CEP 78.740-031, BRASIL, e

JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 - Apartamento 801 - Edifício Riviera do Sul - Vila Aurora - CEP 78.740-031, BRASIL.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "**C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 - Centro - Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

pleno e comum acordo consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA: A sociedade Limitada gira sob a denominação social de "C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 – Centro – Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, tendo sido eleito o Foro desta comarca de Rondonópolis – MT, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja. (art. 997, II, CC/2002).

SEGUNDA: - A sociedade explora o ramo comercial de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTÍVEIS (CNAE 49.30-2-03).

CNAE FISCAL

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

TERCEIRA: - O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios: (art 997, III, e art 1.055, CC/2002).

Sócios	Numero de quotas	Valor	%
LUCIMARA CIRILO SATO	455.000 quotas	R\$ 455.000,00	91%
JULIO YUKIO SATO	45.000 quotas	R\$ 45.000,00	9%

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

TOTAL:.....500.000 quotas R\$ 500.000,00 100%



QUARTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

QUINTA: - As quotas de Capital Social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, de preferência proporcional às suas quotas.

SEXTA: - A sociedade será gerida pela lei nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei nº 6.404 de 15/12/1976.

SÉTIMA: - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, na qual será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, sendo que os Lucros e/ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

Parágrafo único:- Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, Parágrafo 2º, e Art. 1078 CC/2002).

OITAVA: - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios LUCIMARA CIRILO SATO e JULIO YUKIO SATO, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

NONA:- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

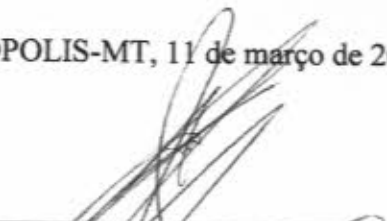
CNPJ nº 03.965.940/0001-03


financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RETIRADA DE PRÓ LABORE****DECIMA:-** Ambos os sócios, farão jus a uma retirada a título de "pró-labore" a ser fixado pelo consenso unânime dos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes**DECIMA PRIMEIRA:** - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial. (art. 1.056 e 1.057, CC/2002).**DÉCIMA SEGUNDA:** - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo como início das atividades em 02/10/2.000.**DÉCIMA TERCEIRA:** - A empresa poderá abrir filial ou sucursal a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional.**DÉCIMA QUARTA:** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS-MT, 11 de março de 2016.



JULIO YUKIO SATO
CPF: 502.469.251-91

LUCIMARA CIRILO SATO
CPF: 561.440.089-34

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04538852

1890 OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 15, do Lei n.º 8.000/94)



SECRETARIA DO PORTUARI
CONEXÃO



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INTERCÍDIO: 5144

NOME: JULIO YUKIO SATO

TITULAR: NOBORU SATO
YASSUKO SATO

NACIONALIDADE: TUPÁ-SP

RG: 822832 - SSP/MT

QUADRO DE ÔRGÃO E TENDIN: NÃO

DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1988

CPF: 502.489.251-91

VIA EXPEDIÇÃO DE: 02 08/05/2014

MAURICIO ALVES
PRESIDENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dália Daniela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT, 21/02/2019 14:28

Selo: BFT25472
Valor R\$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT



O TERRITÓRIO NACIONAL
1675964840
PROIBIDO PLASTIFICAR
167.34840

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE CARTEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO

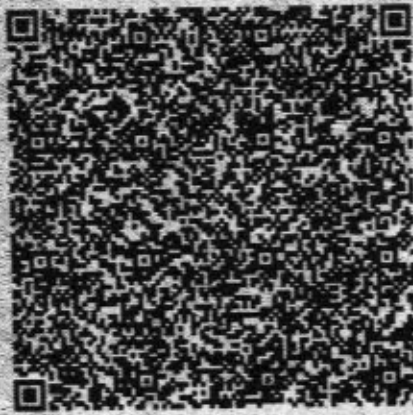
NOME: LUCIMARA CIRILO SATO

CPF: 561440089-34 DATA NASCIMENTO: 23/02/1970

FILIAÇÃO: OSVALDO CIRILO
LEONILDA BARCO CIRILO

LOCAL: RONDONÓPOLIS, MT DATA EXPEDIÇÃO: 30/05/2019

MATO GROSSO



PROC. LICITATÓRIO - CODER
Pagina: 058
Comissão Perm. Licitação



2º SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornelo Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé. Rondonópolis-MT, 10/05/2019 10:10



Selo: BGN42810
Valor R\$ 3,00 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARCOLO MENDES DE PAIVA

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1235880-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/03/97

NOME: LUCIMARA CIRILO SATO

FILIAÇÃO: OSVALDO CIRILO

NATURALIDADE: LEONILDA BARCO CIRILO DATA DE NASCIMENTO: 23/02/1970

CIANORTE-PR

DOC ORIGEM: C.CASM. LIV. B45 FLS.148
TERM 248 RONDONÓPOLIS-MT

CPF: 561440089-34

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornelo Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé. Rondonópolis-MT, 10/05/2019 10:10



Selo: BGN42811
Valor R\$ 3,00 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2019



T2W9E



VALIDADE

31/12/2019

C.M.C. 1286504 Razão Social / Contribuinte: C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTD

Nome Fantasia: POSTO BRASIL

Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada Porte:

Endereço: RUA - BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 197 Bairro: CENTRO - A

Inscrição: 00000000023116 , Quadra: 57 A , Lote: 10

Complemento:

CNPJ: 03.965.940/0001-03 Inscrição Estadual: 131961306 Junta

Com./Cartório: 51200751095

Cadastro no Município: 04/08/2000 Concessão do 1º Alvará: 04/08/2000 Área Ocupada (M²): 647.81

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:
4731890 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:
4930203 - 4732600 - 4520005 - 4712100

Quadro Societário:
JULIO YUKIO SATO - 592.469.251-91
LUCIMARA CIRILO SATO - 561.440.089-34

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
06:00-22:00	06:00-22:00	06:00-22:00	06:00-22:00	06:00-22:00	06:00-22:00	06:00-21:00

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros	Vigilancia Sanitária	Semma Municipal	Semma Estadual
30/06/2019	//	//	//
Nº Laudo 314013/2017	Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo

Observações
TORNOU PERMANENTE, APRESENTOU LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 30/06/2019, POSSUI HABITE-SE Nº 2008000022, APRESENTOU LICENÇA SANITÁRIA PRÉVIA Nº 425/2016 VÁLIDO POR 90 DIAS E LICENÇA DE OPERAÇÃO SEMMA LO Nº 306938/2013 VÁLIDO ATÉ 03/07/2017.

Nº Alvará: Nº Habite-se: a

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
Emitido no dia 14/01/2019

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.965.940/0001-03

Inscrição Estadual: 13.196.130-6

PROC. LICITAÇÃO 2019 - CODER


Página: 0160
Comissão Perm. Licitação

DECLARAÇÃO ART. 7º DA C.F.

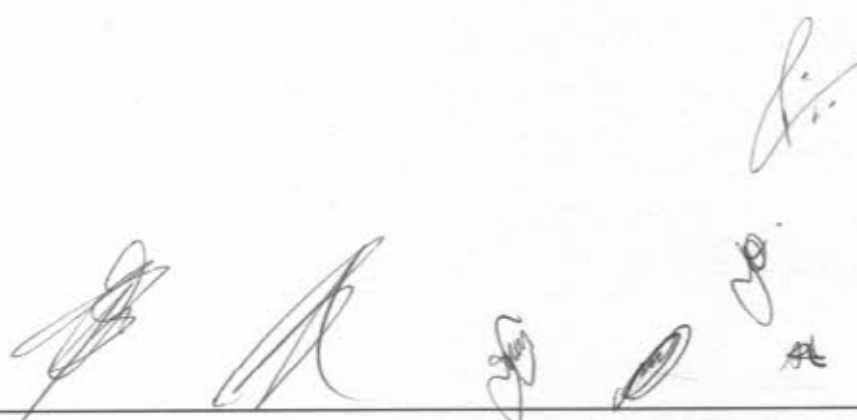


C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 03.965.940/0001-03, sediada na Rua Rio Branco n.º 197 – Centro, CEP: 78.700-180, no município de Rondonópolis-MT, telefone (66) 3423-3663, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Rondonópolis-MT, 23 de Maio de 2019.



JÚLIO YUKIO SATO
RG N.º 622.832 SSP/MT
CPF N.º 502.469.251-91





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR



CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte autora (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ Nº. **03.965.940/0001-03**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de dois mil e dezenove (2019). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Edilma Braga
Distribuidor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Página: 0162
Comissão Perm. Licitação



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.965.940/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/2000
NOME EMPRESARIAL C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BRASIL				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R RIO BRANCO		NÚMERO 197	COMPLEMENTO	
CEP 78.700-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PBRASIL@TERRA.COM.BR		TELEFONE (66) 3423-3663		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2019 às 07:51:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

PROC. LICITAÇÃO
Página: 0163
Comissão Periti: Licitação



Número de Inscrição Estadual 13.196.130-6		CNPJ 03.965.940/0001-03 ✓		Data Início Atividade - SEFAZ 02/10/2000	
NOME EMPRESARIAL C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) POSTO BRASIL					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores ✓					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO RUA RIO BRANCO			NÚMERO 197	COMPLEMENTO	
CEP 78700-180	BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorioconfianca@terra.com.br			TELEFONE (66) 3423-3663		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO ✓			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2000		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 10/05/2019 às 14:22:17 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ: 03.965.940/0001-03 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:50:27 do dia 09/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2019 ✓

Código de controle da certidão: **7842.88C2.1D35.A132**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas de diversos agentes, incluindo uma assinatura grande e legível no topo direito e várias outras assinaturas menores e menos legíveis na parte inferior.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0025447897



Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/05/2019** Hora da emissão: **08:29:40**

Nome/denominação do sujeito passivo: **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ: **03.965.940/0001-03**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **25/06/2019.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2BU97922MKBKB2M7**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLISTipo de Certidão
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 799637

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 33710 / 2019

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte PESSOA JURÍDICA encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

CONTRIBUINTE
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDC.N.P.J./C.P.F.
03965940000103 /

VALIDADE 08/07/2019 ✓

Certidão emitida via internet as 06:56:34 do dia 09/05/2019

N.º de autenticidade: 281.6CB.DB1.F41

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.rondonopolis.mt.gov.br

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.965.940/0001-03

Certidão nº: 172152070/2019

Expedição: 09/05/2019, às 07:58:21

Validade: 04/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.965.940/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

PROC. LICITATÓRIO - CODER


Página: 0169
Comissão Perm. Licitação

DECLARAÇÃO



C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 03.965.940/0001-03, sediada na Rua Rio Branco n.º 197 – Centro, CEP: 78.700-180, no município de Rondonópolis-MT, telefone (66) 3423-3663, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante a custa da Contratada, desde que solicitada pela Administração no ato do descarregamento do produto e/ou entrega dos mesmos.

Rondonópolis-MT, 23 de Maio de 2019.



JÚLIO YUKIO SATO
RG Nº 622.832 SSP/MT
CPF Nº 502.469.251-91

LAUDO DE AVALIAÇÃO



SOLICITANTE : C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

EMPRESA : C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

NOME FANTASIA : POSTO BRASIL

ENDEREÇO : RUA RIO BRANCO , 197

BAIRRO : CENTRO

CEP : 78700-180

TELEFONE : (66) 3423-3663

MUNICÍPIO : RONDONÓPOLIS

ESTADO : MT

CNPJ. : 03.965.940/0001-03

INSC. EST. : 13.196.130-6

BANDEIRA : SHELL

FINALIDADE : ESTANQUEIDADE

Nº. DO LAUDO : 060 / 2018

Nº. DA ART : 2951586

DATA DE EMISSÃO DO LAUDO : 28 DE MAIO DE 2018

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL



ÍNDICE



1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

1.1. NORMA TÉCNICA.....	03
1.2. DEFINIÇÃO DE SISTEMA DEVUS.....	03
1.3. TESTE DOS TANQUES SUBTERRÂNEOS DE COMBUSTÍVEIS.....	03
1.4. TESTE DOS TANQUES AÉREOS DE COMBUSTÍVEIS.....	03
1.5. TESTE DAS INSTALAÇÕES ASSOCIADAS AOS TANQUES.....	03

2. CROQUI DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.....	04
---	----

3. CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DOS TANQUES.....	05
--	----

4. CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES.....	06
--	----

7. REGISTRO DE CERTIFICAÇÕES – EQUIPAMENTOS E OPERADORES.....	07
---	----

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

Engenheiro Responsável

Nome: Jaider Carneiro Avelino

CREA Nº:140077076-9

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
(Lei Nº. 6.496 de 07 de dezembro de 1977)

Data de Início da Execução:

25 de Maio de 2018

Nº 2951586

Laudo Nº 060/ 2018

Assinatura:



1.1. NORMA TÉCNICA

Os ensaios de estanqueidade são orientados pela Norma ABNT - NBR 13784 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de abastecimento subterrâneo de combustíveis, que atualmente se encontra em vigor, com vigência a partir de 30 de Novembro de 2006.

1.2. DEFINIÇÕES

A Zortec - Instalação e Manutenção, utiliza o sistema de Detecção de Vazamentos por Ultrassom (DEVUS) que permite a detecção de ruídos, em um tanque pressurizado negativamente, de forma a indicar a presença de possíveis vazamentos.

O Sistema DEVUS é composto pelo equipamento de detecção ultrassônico e equipamentos de campo que permitem ao prestador de serviço, pressurizar negativamente o tanque e realizar o ensaio de estanqueidade.

1.3. TESTE DOS TANQUES SUBTERRÂNEOS DE COMBUSTÍVEIS

O equipamento de monitoração de vazamentos utilizado pela Zortec - Instalação e Manutenção é fabricado pela TELEMED AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE LÍQUIDOS LTDA., sendo certificado de acordo com as normas U.S.E.P.A.

Este processo de detecção de vazamentos em tanques subterrâneos é dividido em duas fases a seguir descritas.

- Teste da parte "molhada" do tanque (com combustível)

O tanque é pressurizado, conforme NBR 13.784, com pressão negativa entre 70 e 100 mmHg (1,35 e 1,93 psi) com um compressor radial para produzir a pressão inicial negativa e um vacuômetro calibrado para monitorar continuamente a estabilidade da pressão. Após a pressurização, o técnico deve monitorar a existência de ruídos (indicativo de possível vazamento). O ruído mais característico, quando existe um vazamento na parte "molhada" do tanque, é semelhante ao borbulhamento de ar na água. Deve-se efetuar o monitoramento da eventual variação da pressurização inicial e a eventual existência de ruídos, pelo período mínimo de 15 minutos e no máximo de 1 hora. Caso nesse intervalo de tempo, a pressão manter-se estabilizada e não houver a existência de ruídos (borbulhamento), o tanque é considerado estanque.

O ensaio de parte "molhada" do tanque pode ser realizado simultaneamente ao ensaio de parte "seca".

Como o ensaio de parte "molhada" também está limitado à pressão negativa máxima de 100 mmHg (1,93 Psi), conforme norma NBR 13.784, recomenda-se que o ensaio com o nível de produto sempre abaixo da altura manométrica máxima, estabelecida na Tabela abaixo. Se o nível de produto exceder a pressão manométrica máxima do produto, não é possível detectar um possível vazamento (som de borbulhamento).

PRODUTO	DENSIDADE MÉDIA	Nível Manométrico máximo referente ao Nível do Produto no tanque. (100 mmHg ou 1,93 PSI)
Gasolina	740 g/ml	~183 cm
Alcool	810 g/ml	~167 cm
Diesel	836 g/ml	~162 cm

- Teste da parte "seca" do tanque (sem combustível)

O sistema DEVUS (Sistema Ultrassônico de Detecção de Vazamentos) monitora o comportamento do tanque quando submetido a uma pressão negativa de 70 mmHg a 100 mmHg, por um período mínimo de 30 minutos. Nestas condições são monitoradas as eventuais perdas de pressão e ruídos, indicando as condições de estanqueidade do mesmo.

Caso existam "furos", estes são identificados se estão nos tanques ou nas instalações agregadas.

Estes procedimentos seguem rigorosamente a norma da ABNT - NBR 13784 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de abastecimento subterrâneo de combustíveis, com vigência a partir de 30 de Novembro de 2006, nos itens abaixo:

Item 5.4.2 Sistema de ensaio de estanqueidade não volumétrico do tanque

1.4. TESTE DOS TANQUES AÉREOS DE COMBUSTÍVEIS

São utilizados os mesmos procedimentos orientados aos tanques subterrâneos, com as seguintes atividades complementares:

- Inspeção visual sobre toda a instalação;
- Medição por ultrassom da espessura da chapa do tanque.
- Normas de Apoio: ABNT - NBR 7821/83 e NBR 13.312, PETROBRÁS - N115 e N2318/C.

1.5. TESTE DAS INSTALAÇÕES ASSOCIADAS AOS TANQUES

É feito um teste de pressão sobre a linha. Durante o ensaio, a linha testada tem todo o seu volume interno preenchido com o combustível correspondente ao tanque. Após a pressurização, até atingir o valor de 15 PSI, a linha será monitorada para a verificação de eventuais vazamentos (por perda ou exposição de produto) durante um período mínimo de 30 (trinta) minutos.

ATENÇÃO:

- Devido às situações particulares de cada sistema para armazenamento subterrâneo de combustíveis, a ZORTEC poderá adotar alterações nos critérios descritos para adequá-los à realidade de campo, de forma a assegurar a acuidade técnica dos ensaios realizados.

- As bombas sofrerão inspeção visual para verificar eventuais vazamentos em suas diversas conexões.

- Caso os sistemas possuam válvula de retenção na bomba ou visível nas instalações ("check valve"), será efetuado o teste de cavitação (verificação de comportamento hidráulico da bomba). Na presença de alguma irregularidade, esta válvula e/ou a válvula de "pé" da extratora, no interior do tanque, será retirada para o prosseguimento dos testes da linha associada.

- O respiro é testado durante a realização teste de parte "seca" do tanque. Ocorrendo a não estanqueidade da parte "seca", o respiro é isolado para determinação do local não estanque. Caso exista válvula de contenção de vapor, esta deverá ser retirada para permitir o teste do respiro.

- No caso de sistemas aéreos (tanques e/ou linhas) poderá ser adotado o critério de inspeção técnica/visual.

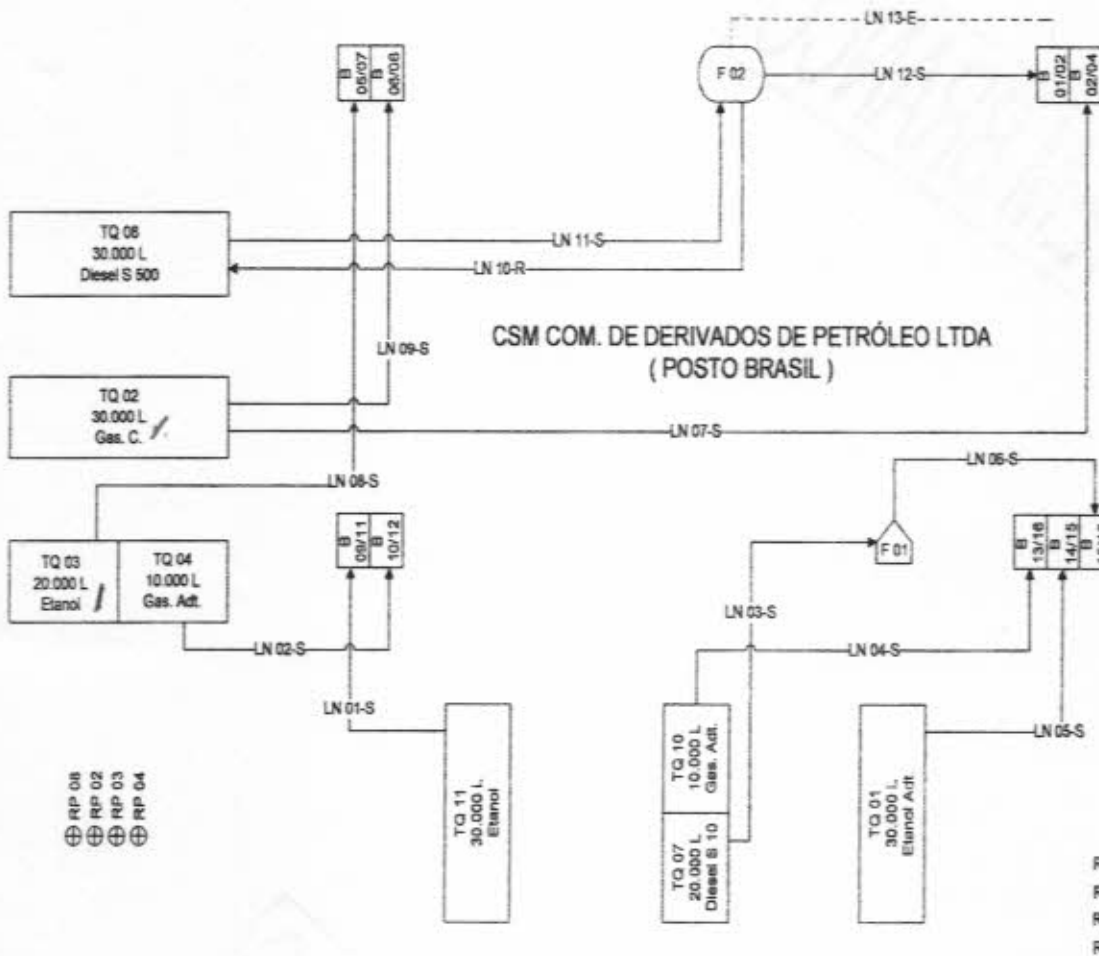
CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

ZORTEC

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME CROQUI DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

PROC. LICITAÇÃO Nº 000ER

Página: 0173
Comissão Permissão Licitação



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Engenheiro Responsável

Nome: Jaidar Carneiro Avelino

CREA N°:140077076-9

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
(Lei N° 6.496 de 07 de dezembro de 1977)

Data de Início da Execução: 25 de Maio de 2018

N° 2951586

Laudo N° 060 / 2018

Assinatura:

ZORTEC

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME Certificado de Avaliação de Estanqueidade de Sistemas de Armazenamento de Combustíveis - TANQUES

Tanque N°	Produto	Fabricante Material	Modelo N° Série	Capacidade (litros)	Diâmetro (mm)	Tipo	Volume (litros)	Nível de água (mm)	Resultado do teste de estanqueidade		Resultado conclusivo do tanque
									Com Produto	Sem Produto I/F Pressão I/F (psi)	
01	Etanol Adt.	-/Aço	0149	30.000	2.549	P S	99	0	-	Estanque -2,0/-1,9	Estanque
02	Gas. C.	-/Aço	-	30.000	2.549	P S	241	0	-	Estanque -2,0/-2,0	Estanque
03	Etanol	Mig Met./Aço	3394	20.000	2.549	P S	0	0	-	Estanque -2,0/-1,9	Estanque
04	Gas. Adt.	Mig Met./Aço	3394	10.000	2.549	P S	161	0	-	Estanque -2,0/-2,0	Estanque
07	Diesel S 500	-/Aço	0151	20.000	2.549	P S	330	0	-	Estanque -2,0/-1,9	Estanque
08	Diesel S 10	-/Aço	-	30.000	2.549	P S	510	0	-	Estanque -2,0/-1,9	Estanque
10	Gas. Adt.	-/Aço	0151	10.000	2.549	P S	772	0	-	Estanque -2,0/-2,0	Estanque
11	Etanol	-/Aço	0150	30.000	2.549	P S	1.123	0	-	Estanque -2,0/-2,0	Estanque

Nomenclatura: I/F - Inicial/Final ; P S - Parede Simples

Obs - Somente foram realizados teste da parte seca (sem produto) nos tanques testados devido os mesmos estarem com pouco produto.

Engenheiro Responsável

Nome: Jaider Carneiro Avelino

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
(Lei N° 6.496 de 07 de dezembro de 1977)

N° 2951586

Laudo N° 060 / 2018

Assinatura:

Data de Início da Execução:

25 de Maio de 2018

CREA N°:140077076-9



CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

ZORTEC

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME

Certificado de Avaliação de Estanqueidade de Sistemas de Armazenamento de Combustíveis INSTALAÇÕES

Linha Nº	Tanque Nº	Produto	Fabricante	Modelo	Número de Série	Bomba	Sucção	Pressão I/F	Respiro	Tampa	Retorno	Conexão Elimim. de Ar	Tubo de Enchimento	Descarga a Distância
01-S	11	Etanol	Wayne	3G 3389 P	118391	Estanque	Estanque	15/15	-	-	-	-	-	-
02-S	04	Gas. Adt.	Wayne	3G 3389 P	118391	Estanque	Estanque	15/15	-	-	-	-	-	-
03-S	07	Diesel S 10	Oleofil	MA 1250	1774	-	Estanque	15/15	-	-	-	-	-	-
04-S	10	Gas. Adt.	Wayne	3G 3390 P	533592	Estanque	Estanque	15/15	-	-	-	-	-	-
05-S	01	Etanol Adt.	Wayne	3G 3390 P	533592	Estanque	Estanque	15/15	-	-	-	-	-	-
06-S	F 01	Diesel S 10	Wayne	3G 3390 P	533592	-	Estanque	15/15	-	-	-	-	-	-
07-S	02	Gas. C.	Wayne	3G 3389 P	118390	Estanque	Estanque	15/15	-	-	-	-	-	-
08-S	03	Etanol	Wayne	3G 3389 P	118393	Estanque	Estanque	15/15	-	-	-	-	-	-
09-S	02	Gas. C.	Wayne	3G 3389 P	118393	Estanque	Estanque	15/15	-	-	Estanque	-	-	-
10-R	F 02	Diesel S 500	-	-	-	-	-	15/15	-	-	-	-	-	-
11-S	08	Diesel S 500	Filtroil	150	10322	-	Estanque	15/15	-	-	-	-	-	-

Nomenclatura : S - Sucção; I/F - Inicial/Final; RP - Respiro ; E- Conexão Eliminator de Ar

Engenheiro Responsável

Nome: Jaider Carneiro Avelino

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
(Lei N.º 6.496 de 07 de dezembro de 1977)

Nº 2951586 Laudo N.º 060 / 2018

CREA N.º:140077076-9

Data de Início da Execução: 25 de Maio de 2018

Assinatura:



PROCC. LICITAÇÃO - CODER
Página: 0375
Comissão Perm. Licitação

Rua Barão de Melgaço, 1005, Bairro Porto, Cuiabá - MT, CEP 78025-300 -- Telefone (65) 3637-1175
Email: zortecba@outlook.com

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

ZORTEC

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME

Certificado de Avaliação de Estanqueidade de Sistemas de Armazenamento de Combustíveis INSTALAÇÕES

Linha N°	Tanque N°	Produto	Fabricante	Modelo	Número de Série	Bomba	Sucção	Pressão I/F	Respiro	Tampa	Retorno	Conexão Elimin. de Ar	Tubo de Enchimento	Descarga à Distância
12-S	F 02	Diesel S 500	Wayne	3G 3389 P	118390	Estanque	Estanque	15/15	-	-	-	-	-	-
13-E	F 02	Diesel S 500	Wayne	3G 3389 P	118390	-	-	15/15	-	-	-	-	-	-
-	RP 01	Etanol Adt.	-	-	-	-	-	-2,0/-1,9	Estanque	Estanque	-	Estanque	Estanque	-
-	RP 02	Gas. C.	-	-	-	-	-	-2,0/-2,0	Estanque	Estanque	-	-	Estanque	-
-	RP 03	Etanol	-	-	-	-	-	-2,0/-1,9	Estanque	Estanque	-	-	Estanque	-
-	RP 04	Gas. Adt.	-	-	-	-	-	-2,0/-2,0	Estanque	Estanque	-	-	Estanque	-
-	RP 07	Diesel S 10	-	-	-	-	-	-2,0/-1,9	Estanque	Estanque	-	-	Estanque	-
-	RP 08	Diesel S 500	-	-	-	-	-	-2,0/-1,9	Estanque	Estanque	-	-	Estanque	-
-	RP 10	Gas. Adt.	-	-	-	-	-	-2,0/-2,0	Estanque	Estanque	-	-	Estanque	-
-	RP 11	Etanol	-	-	-	-	-	-2,0/-2,0	Estanque	Estanque	-	-	Estanque	-

Nomenclatura : S - Sucção; I/F - Inicial/Final; RP -- Respiro; E -- Conexão Eliminador de Ar

Engenheiro Responsável

Nome: Jaider Carneiro Avelino

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
(Lei N°. 6.496 de 07 de dezembro de 1977)

N° 2951586

Lauda N° 060 / 2018

CREA N°.140077076-9

Data de Início de Execução: 25 de Maio de 2018

Assinatura:



COMPARE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

Rua Barão de Melgaço, 1005, Bairro Porto, Cuiabá - MT, CEP 78025-300 - Telefone (65) 3637-1175

Email: zortecba@outlook.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2951586

Motivo: NORMAL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

JAIDER CARNEIRO AVELINO

Título Profissional: * Engenheiro Industrial - Mecânica

RNP:1400770769

Empresa: ZORTEC INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

Registro: MG00031095

Registro: 5364

2. Dados do Contrato

Contratante: GSM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CPF/CNPJ: 03.965.940/0001-03

Endereço: RUA RIO BRANCO

Nº 197

Cidade: RONDONOPOLIS

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78700180

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Valor: 2.564,96

Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: GSM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CPF/CNPJ: 03.965.940/0001-03

Endereço: RUA RIO BRANCO,

Nº 197

Cidade: RONDONOPOLIS

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78700180

Data de Início: 24/05/2018 Previsão de término: 25/05/2018

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

1 Laudo Técnico

LAUDO TÉCNICO DE TESTES DE ESTANQUEIDADE

8,00 UN

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SENGEM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CUIABÁ, 22 de maio de 2018

Local

Data

JAIDER CARNEIRO AVELINO

GSM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
Tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Nosso Número: 14/181000002951586-8

Valor ART R\$82,94

Paga em 22/05/2018

Valor pago: R\$82,94

03.965.940/0001-03

C. S. M. Comercio Derivados
de Petróleo Ltda.

Rua Rio Branco, 197
Centro - CEP 78.700-180
Rondonópolis - Mato Grosso

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Calibração rastreada à RBC (Rede Brasileira de Calibração).

PROC. LICITATÓRIO - CODER

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº - 3500/17

Data da Calibração: 06/06/2017

Data da Emissão: 06/06/2017

Página: 0179
Comissão Perm. Licitação

Cliente: ZORTEC INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

Endereço: RUA BARAO DE MELGACO,1005

Cidade: CUJABÁ - MT

Solicitante: O Mesmo

Ordem de Compra OC: ---

Pedido de Serviço/OS: -

1 - Instrumento a ser calibrado:

Instrumento: Manômetro Analógico 100 mm

Fabricante: ASTA

No. Série/Referência: 512735

Faixas: 0 a 30 psi

Resolução: 0,5 psi

Classe de Exatidão: A1

Tag: N/C

Localização: N/C

Tolerância: ± 1,0 % - 100 % da escala

2 - Instrumento Padrão Utilizado na Calibração:

Instrumento: Manômetro Digital

Escala: 0 a 100 BAR

Resolução: 0,1 BAR

Identificação Única: Não consta

Erro Fiducial: 0,04 %

No. Certificado: 17/411PA

Data Validade: 05/04/2019

* Padrão de Referência calibrado com instrumento rastreado a Rede Brasileira de Calibração RBC - CGCRE/INMETRO pelo Certificado de Calibração Nº 16/1249PA.

3 - Procedimento de Calibração:

A calibração foi realizada conforme procedimento interno IT-LAB-018, em atendimento aos requisitos da ABNT NBR 14105-1:2013, aplicando pressão nos instrumentos, verificando as leituras no Padrão de Referência. Os instrumentos permaneceram sob pressão para estabilização do sistema de calibração.

4 - Informações da Calibração:

Temperatura: (20,2 ± 0,7)°C

Umidade relativa: (61 ± 3) %

Fluido de Teste Utilizado: Água

5 - Resultados da Calibração:

SI	Instrumento a calibrar	LEITURAS NO INSTRUMENTO PADRÃO						Incerteza "U" %	Fator de Abrangência k	V _{eff}
		1º Ciclo		2º Ciclo		Subida	Descida			
		Subida	Descida	Subida	Descida					
MPa		psi								
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,86	2,02	104,54		
0,03	5,00	5,21	5,06	5,21	5,06	6,19	2,00	∞		
0,07	10,00	10,28	10,28	10,28	10,28	6,86	2,02	104,54		
0,10	15,00	15,07	14,93	14,78	14,93	6,19	2,00	∞		
0,14	20,00	20,00	20,15	20,29	20,29	6,20	2,00	∞		
0,21	30,00	29,72	29,72	29,87	29,87	6,19	2,00	∞		

6 - Características metrológicas apresentadas:

Histerese: 0,48 %

Repetitividade: 0,97 %

Erro Fiducial: 0,98 % (Ponto 20 psi)

Curva de Calibração: $Y = a + b * Pi$

$a = 0,15347877$ $b = 0,99257862$

Pi = Pressão indicada pelo manômetro em calibração

7 - Observações:

a) A incerteza expandida "U" de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", o qual para uma distribuição t com "V_{eff}" graus de liberdade efetivos, corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02. Os valores "k" e "V_{eff}" são apresentados na tabela 5 - resultados da calibração.

b) 1 MPa = 145,0377 psi; 1 psi = 0,06894757 BAR;

(MPa = Unidade de Pressão do Sistema Internacional)

c) Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na regulamentação metrológica;

[Assinatura]
Marcos Martins
Coordenador Técnico

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Notas:

- 1 - A reprodução do certificado para outros fins só poderá ser feita integralmente sem rasuras ou quaisquer alterações.
- 2 - Os resultados deste certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração, nas condições especificadas, não sendo extensivo a quaisquer lotes ou similares.
- 3 - A Calibração foi Realizada nas Instalações da Normape.

Pag: 1/1

FM-LAB-032
Rev. 00

[Assinaturas e rubricas]

Calibração rastreada à RBC (Rede Brasileira de Calibração).

PROC. LICIT. Nº: 0008

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº - 3501/17

Data da Calibração: 06/06/2017

Data da Emissão: 06/06/2017

Página: 0180
Comissão Perm. Licitação

Cliente: ZORTEC INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
Endereço: RUA BARAO DE MELGACO;1005

Cidade: CUIABÁ - MT

Solicitante: O Mesmo

Ordem de Compra OC: ---

Pedido de Serviço/OS: -

1 - Instrumento a ser calibrado:

Instrumento: Vacuômetro Analógico 100 mm
Fabricante: ASTA
No. Série/Referência: 512761

Faixas: 0 a -10 psi
Resolução: 0,5 psi
Classe de Exatidão: A1

Tag: N/C
Localização: N/C
Tolerância: ± 1,0 % - 100 % da escala

2 - Instrumento Padrão Utilizado na Calibração:

Instrumento: Manovacuômetro Digital
Escala: -1 a 10 kgf/cm²
Resolução: 0,001 kgf/cm²
Identificação Única: ID/2830
Erro Fiducial: 0,15 %

No. Certificado: T2-41664/2017
Data Válida: 08/02/2019

* Padrão de Referência calibrado com instrumento rastreado à Rede Brasileira de Calibração RBC - CGCRE/INMETRO pelo Certificado de Calibração Nº BAL 1038/16.

3 - Procedimento de Calibração:

A calibração foi realizada conforme procedimento interno IT-LAB-018, em atendimento aos requisitos da ABNT NBR 14105-1:2013, aplicando pressão nos instrumentos, verificando as leituras no Padrão de Referência. Os instrumentos permaneceram sob pressão para estabilização do sistema de calibração.

4 - Informações da Calibração:

Temperatura: (20,2 ± 0,7)°C

Umidade relativa: (61 ± 3) %

Fluido de Teste Utilizado: Água

5 - Resultados da Calibração:

PRESSÃO INDICADA		LEITURAS NO INSTRUMENTO PADRÃO						
SI	Instrumento a calibrar	1º Ciclo		2º Ciclo		Incerteza "U"	Fator de Abrangência k	V _{eff}
		Subida	Descida	Subida	Descida			
MPa		psi				%		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,89	2,00	∞
-0,01	-2,00	-1,93	-1,93	-1,93	-1,93	4,89	2,00	∞
-0,03	-4,00	-4,06	-4,06	-4,06	-4,06	4,89	2,00	∞
-0,04	-6,00	-6,05	-6,05	-6,05	-6,05	4,89	2,00	∞
-0,06	-8,00	-8,05	-8,05	-8,05	-8,05	4,89	2,00	∞
-0,07	-10,00	-10,04	-10,04	-10,04	-10,04	4,89	2,00	∞

6 - Características metrológicas apresentadas:

Histerese: 0,00 %

Repetitividade: 0,00 %

Erro Fiducial: 0,72 % (Ponto -2 psi)

Curva de Calibração: $Y = a + b * Pi$

$a = 0,01710871$ $b = 1,00783206$

Pi = Pressão indicada pelo manômetro em calibração

7 - Observações:

a) A incerteza expandida "U" de medição relatada e declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", o qual para uma distribuição t com "V_{eff}" graus de liberdade efetivos, corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02. Os valores "k" e "V_{eff}" são apresentados na tabela 5 - resultados da calibração.

b) 1 MPa = 145,0377 psi; 1 psi = 0,07030696 kgf/cm²; [MPa = Unidade de Pressão do Sistema Internacional]

c) Esta calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na regulamentação metrológica;

Marcos Martins
Coordenador Técnico

Notas:

- 1 - A reprodução do certificado para outros fins só poderá ser feita integralmente sem rasuras ou quaisquer alterações.
- 2 - Os resultados deste certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração, nas condições especificadas, não sendo extensivo a quaisquer lotes ou similares.
- 3 - A Calibração foi Realizada nas Instalações da Normape.

CNPJ: 02.143.700/0001-60 | Inscrição Estadual: 13.181.571-7

Rua Salim Nadaf, 480-Centro | Várzea Grande-MT | Fone: (65) 3682-1253 | (65) 3682-2550

Pag: 1/1

FM-LAB-032
Rev. 00

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado	Nº Vistoria	Nº ASCIP
025/2001	314013/2017	B016970/2017

Edificação: CSM COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Telefone: (66)3423-3663

Endereço: RUA RIO BRANCO, Nº 197, CENTRO, RONDONÓPOLIS

Ocupação: G - SERVIÇO AUTOMOTIVO E ASSEMBLADOS CNPJ/CPF: 03.965.940/0001-03

Área Construída: 707,81 m² Risco: MÉDIO

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

Para maior clareza, firmamos o presente.
SSCIP/3º BBM/CBM em Rondonópolis-MT, 30 de junho de 2017.

Sala: BGM/2793
Valor R\$ 3,00 Cod. Ato: 06
Cod. Servente: 151
Consulte www.junt.ba.br/sis

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé, Rondonópolis-MT, 10/05/2019 10:06

AUTENTICAÇÃO



George de Castro R. Martins - TEN. BM
George de Castro R. Martins - 2º TEN. BM
Chefe da SSCIP

Renato Rezende Camargo - 3SGT BM
Vistoriador

Válido até 30 de junho de 2019.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

PROC. LICIT. Nº. CODER

Página 0382

Comissão de Licitação

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUJMS

Licença de Operação

LO Nº: 317132/2018

VÁLIDA ATÉ: 26/04/2022

PROCESSO Nº: 419799/2011

DATA DE PROTOCOLO: 01/06/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

C.S.M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - C.S.M.

ATIVIDADE LICENCIADA:

Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

LOCALIZAÇÃO:

Rua Rio Branco, nº 197, Centro
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:37:35,30 - S: 16:28:17,00

MUNICÍPIO:

Rondonópolis/MT

CEP:

78.700-200

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

C.S.M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ/CPF: 03.965.940/0001-03 | INSC. ESTADUAL: 013.196.130-6

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor;
A presente licença autoriza o funcionamento da atividade de acordo com as condicionantes elencadas no parecer técnico e as obedecidas às regras previstas na legislação ambiental;

A presente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, federal ou estadual.

Apresentar anualmente o Relatório de auto monitoramento da atividade devidamente assinada por profissional habilitado

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 116143 / SUADD / 2018

<p>LOCAL E DATA Cuiabá - MT 27/04/2018</p>	<p align="center">Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</p> <p align="center"> MÁRCIA CLÉIA VILELA DOS SANTOS</p>	<p align="center">Coordenador de Serviços</p> <p align="center"> RICARDO DE SOUZA CARNEIRO</p>
---	--	--

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT

CEP: 78049-913 - Fones: (65) 3613-7200

www.sema.mt.gov.br

SIMLAM

SEMA / MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0184
Comissão Perm. Licitação



ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2007
MENOR PREÇO (POR ITEM)

C S M COMÉRCIO DERIVADOS D

CNPJ: 03.965.940/0001-03

C S M COMÉRCIO DERIVADOS

Rua Rio Branco, 197 - Centro

CEP 78700-200 - Rondonópolis

E-mail: pbras@coder.com.br



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 010/2019

Processo : 010/2019

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 30 DO MÊS DE MAIO DE 2019, ÀS 09H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N° 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA ANA BEATRIZ DE S. ROCHA, E A EQUIPE DE APOIO: SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR, APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA E MARCELO DOS SANTOS RUFINO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 006/2019, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

JULIO YUKIO SATO

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO

PAULO HENRIQUE DE SOUZA

PRIMAVERA DIESEL LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado

Fase :

Propostas

PRIMAVERA DIESEL LTDA	***	Sem Proposta
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓL	R\$ 2,5900	Selecionada

Fase : Negociação

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓL	R\$ 2,5600	09:39:00	
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓL	R\$ 2,5600	09:40:31	Vencedor

Item: 002.00 Encerrado

Fase :

Propostas

PRIMAVERA DIESEL LTDA	***	Sem Proposta
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓL	R\$ 4,5900	Selecionada

Fase :

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓL	Negociação		
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓL	R\$ 4,5500	09:42:19	
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓL	R\$ 4,5500	09:43:20	Vencedor

Item: 003.00 Fracassado

Fase :

Propostas

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO	R\$ 3,99	Desclassificado
PRIMAVERA DIESEL LTDA	R\$ 4,02	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

CLASSIFICAÇÃO	Situação	VALOR
Item: 001.00 Encerrado	EMPRESA	
1º Lugar	C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	R\$ 2,5900
Item: 002.00 Classificação	EMPRESA Situação	Valor
1º Lugar	C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA Encerrado	R\$4,5900
Item: 003.00	Fracassado	

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA		2,5900	2,5600 Vencedor
002.00	C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA		4,5900	4,5500 Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	2,56	Vencedor
002.00	C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	4,55	Vencedor
003.00	*****	***	Fracassado

RECURSOS

Ato contínuo, consultados os Licitantes a empresa PRIMAVERA DIESEL LTDA manifestou interesse em recorrer, pelo seguinte motivo:

A Empresa Primavera Diesel Ltda, inscrita no CNPJ Nº 00.183.277/001-00, vem através deste solicitar/ manifestar a intenção de recorrer, haja vista o item 13.2 do presente edital de licitação, modalidade Pregão Presencial SRP Nº 010/2019 tipo de licitação: Menor Preço Por Item.

Relata que: Procederá o abastecimento de diesel comum nas bombas localizada da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER e na Empresa Contratada.

Desta forma, o item 3 do presente pregão que trata-se de óleo diesel para ser entregue no estabelecimento CODER, teria que ser uma empresa licenciada para destinar o presente produto até o consumidor, conforme resolução ANP nº41, de 05/11/2013 DOU 06/11/2013.

Ademais, convém ressaltar que na própria CODER, possui um tanque para abastecimento, apropriada ANP, em sua resolução nº 12/2017, relata que não necessita ser regularizada pelo próprio órgão fiscalizador (há tanques destinados para armazenamento de óleo diesel, abaixo / equivalente a 15m3).

Assim sendo, esta empresa credenciada a este edital (pregão presencial SRP nº 10/2019, solicita a suspensão ou manifesta neste exato momento, ofertar recurso, no prazo estipulado no item 10.1 do supracitado edital.

Por fim, manifesto elevada estima e consideração.

Aguardo e espero deferimento.

Foi concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso e intimados os demais licitantes

para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme item 10.1 do edital.

ENCERRAMENTO


O Licitante foi informado que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação e análise dos recursos, conforme versa o edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A empresa C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA foi desclassificada para participar do item 03 Diesel comum, pois o objeto do contrato social da empresa, não contempla que a empresa pode abastecer em bombas fora do posto, o mesmo não é distribuidor nem TRR.


A pregoeira desclassificou a empresa PRIMAVERA DIESEL LTDA, onde a mesma iria participar apenas do item 3 Diesel comum, pois a mesma não detém de posto de combustível no município de Rondonópolis e o mesmo não detém de um estabelecimento de posto de combustível, o mesmo apenas revende, sendo distribuidor conforme objeto do contrato social, o item 8 do termo de referência abaixo versa que a empresa deverá abastecer tanto na bomba da CIA como na empresa contratada, sendo inviável a Cia ir até na Cidade de Primavera abastecer:

8. DO FORNECIMENTO:

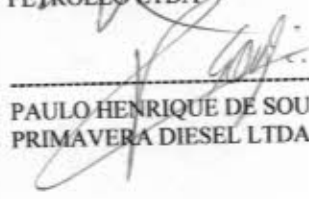
Procederá o abastecimento de Diesel Comum nas bombas localizadas na CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e na Empresa Contratada, os demais veículos que abastecem Gasolina Comum e Etanol, deverão encaminhar até o estabelecimento e abastecer mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados e realinhados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos; em nenhuma hipótese abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento.

**REPRESENTANTE(S) DA(S)
EMPRESA(S)**

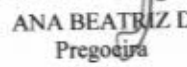
**ASSINAM:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**



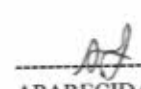
JULIO YUKIO SATO
C S M COMERCIO DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA




PAULO HENRIQUE DE SOUZA
PRIMAVERA DIESEL LTDA



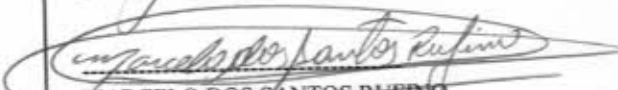
ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
Pregoeira



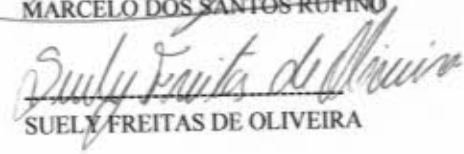
APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA



EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR



MARCELO DOS SANTOS RUFINO



SUELY FREITAS DE OLIVEIRA



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
Pessoa ANA BEATRIZ DE S. ROCHA.

Requerimento



A empresa PRIMAVERA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.583.277/0001-05, em através deste SOLICITA R/MANIFESTAR, a intenção de recorrer, HASA VISTA QUE NO ITEM "13.2" DA PRESENTE ~~ED~~ EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE: PRELÂO PRESENCIAL SRP nº 050/2019 - TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM", PORTA QUE: "PROCEDERÁ O ABASTECIMENTO DE DIESEL COMUM NAS BOMBAS LOCALIZADAS NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO RONDONÓPOLIS E NA EMPRESA CONTRATADA".

DESTA FORMA, O ITEM 3 DO PRESENTE PRELÂO QUE SE TRATA DE "ÓLEO DIESEL 35500", DEVE SER ENTREGUE ~~no~~ NO ESTABELECIMENTO "CODER", TERIA QUE SER UMA EMPRESA CREDENCIADA PARA DESTINAR O PRESENTE PRODUTO ATÉ AO CONSUMIDOR, CONFORME RESOLUÇÃO ANP nº 43, DE 05/11/2013 - DOU 06/11/2013,

ADEMAI, CONVIÉM RESSALTAR QUE NA PRÓPRIA "CODER", POSSUIR UM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, A PRÓPRIA ANP, EM SUA RESOLUÇÃO nº 12/2007, RELATA QUE NÃO ~~é~~ NECESSITA SER REGULARIZADA PELO PRÓPRIO ÓRGÃO FISCALIZADOR (ANP), TANQUES DESTINADOS PARA ARMAZENAMENTO DE ÓLEO DIESEL, ABAIXO/PAQUIVALENTE, A 5m³.

ASSIM SENDO, ESTA EMPRESA CREDENCIADA A ESTE EDITAL (PRELÂO PRESENCIAL 050/2019) SOLICITA A SUSPENSÃO, OU, ~~manifesta~~ manifesta neste exato momento, OFERTAR CURSO, NO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 10.1. DO SUPRA CITADO EDITAL.

POR FIM, MANIFESTO ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.
FIM E EFEITO DE DEFERIMENTO

PAULO HEURICQUE DE SOUZA

RANP 12 - 2007**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****RESOLUÇÃO ANP Nº 12, DE 21.3.2007 - DOU 22.3.2007**

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e a Resolução de Diretoria nº 130, de 20 de março de 2007,

considerando que compete à ANP regular as atividades relativas ao abastecimento nacional de petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis, definido na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, como de utilidade pública;

considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos para a operação e a desativação de instalações de armazenamento e abastecimento de derivados de petróleo e outros combustíveis, em face da periculosidade desses produtos, configurada por risco de incêndio, explosão e vazamento decorrente de sua guarda e manuseio;

considerando que o Ponto de Abastecimento constitui-se em instalação para suprimento de combustíveis de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas do detentor das instalações, sendo necessário o estabelecimento de vedação à comercialização de tais produtos; e

considerando a necessidade de compatibilização da regulamentação do setor de combustíveis com diretrizes ambientais, em especial as relativas às instalações e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis, torna público o seguinte ato:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, pela presente Resolução, a regulamentação para operação e desativação das instalações de Ponto de Abastecimento e os requisitos necessários à sua autorização.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Combustíveis: gasolinas automotivas, óleo diesel, Querosene de Aviação (QAV-1 ou JET A-1), Querosene de Aviação Alternativo, Querosene de Aviação B-X (QAV B-X), Gasolina de Aviação (GAV ou AVGAS), Álcool Etílico Hidratado Combustível (AEHC)/Etanol Hidratado Combustível, mistura Óleo Diesel/Biodiesel, em conformidade com as especificações estabelecidas pela ANP, e Biodiesel ou mistura óleo diesel/Biodiesel diversa da especificada pela ANP mediante autorização específica nos termos da regulamentação vigente;

(Nota)

II - Detentor das Instalações: pessoa física, jurídica ou grupo fechado de pessoas físicas ou jurídicas, previamente identificadas e associadas em forma de empresas, cooperativas, consórcios ou condomínios, à exceção de condomínios edilícios, que seja proprietária, comodataria ou arrendataria das instalações de Ponto de Abastecimento;

III - Distribuidor: pessoa jurídica autorizada para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, bem como para a de distribuição de combustíveis de aviação;

IV - Fornecedor: refinaria, unidade de processamento de gás natural (UPGN), produtor de biodiesel e importador de combustíveis líquidos, autorizados pela ANP, e central petroquímica;

V - Ponto de Abastecimento: instalação dotada de equipamentos e sistemas destinados ao armazenamento de combustíveis, com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas;

VI - Transportador-revendedor-retalista (TRR) - pessoa jurídica autorizada para o exercício da atividade de transporte e revenda retalhista de combustíveis, exceto gasolinas automotivas, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis de aviação e álcool combustível; e

VII - Revendedor varejista - pessoa jurídica autorizada para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, não se considera Ponto de Abastecimento a instalação destinada ao armazenamento de combustíveis para utilização em equipamentos fixos ou estacionários.

DA AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PONTO DE ABASTECIMENTO

Art. 3º O funcionamento da instalação do Ponto de Abastecimento depende de autorização de operação na ANP, a ser efetivada mediante o preenchimento e aprovação pela ANP da Ficha Cadastral de instalação de Ponto de Abastecimento disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>

§ 1º Ficam dispensadas da autorização de operação de que trata o caput deste artigo as instalações aéreas ou enterradas com capacidade total de armazenagem inferior a 15 m³ (quinze metros cúbicos), devendo o detentor das instalações cumprir, no entanto, as demais disposições desta Resolução.

§ 2º A ficha a que se refere o caput deste artigo solicitará, no mínimo, os seguintes dados:

I - firma, denominação social ou nome do detentor das instalações;

II - número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, referente ao estabelecimento matriz ou filial(is) relacionada(s) com o funcionamento das instalações do Ponto de Abastecimento, ou no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - endereço da instalação do Ponto de Abastecimento e descrição sucinta das instalações, contendo a quantidade de tanques e a capacidade de armazenamento de cada um deles e

discriminando o(s) respectivo(s) tipo(s) de combustível;

IV - número e data de validade da licença de operação ou funcionamento, ou número do protocolo solicitando prazo para obtenção da referida licença, de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão ambiental competente;

V - nome do engenheiro responsável pelas instalações do Ponto de Abastecimento e número no registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

VI - número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART que comprove que as instalações atendem às normas técnicas brasileiras em vigor, às de segurança das instalações e ao código de postura municipal, assinada pelo engenheiro responsável, e que informe o volume total da tancagem, por tipo de combustível, em metros cúbicos;

VII - previsão de consumo mensal, por tipo de produto, para os 12 (doze) meses subseqüentes ao da data de encaminhamento da Ficha Cadastral e, para os Pontos de Abastecimento em operação, o consumo efetivo dos últimos 6 (seis) meses; e

VIII - atividade econômica exercida pelo Detentor das Instalações.

§ 3º Após o preenchimento da Ficha Cadastral da Instalação de Ponto de Abastecimento e da validação das informações solicitadas, será emitido, por via eletrônica, a autorização de operação da instalação de Ponto de Abastecimento ao detentor das instalações.

§ 4º Poderão ser solicitadas, motivadamente, pela ANP, informações, documentos ou providências adicionais pertinentes.

§ 5º As alterações nos dados cadastrais da Instalação do Ponto de Abastecimento, inclusive da capacidade de armazenamento, deverão ser informadas ao endereço eletrônico discriminado no caput deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetivação do ato.

Art. 4º O detentor das instalações somente poderá iniciar a operação do Ponto de Abastecimento após a obtenção da Autorização de Operação da Instalação de Ponto de Abastecimento na ANP.

DAS INSTALAÇÕES DO PONTO DE ABASTECIMENTO

Art. 5º No caso de transferência de titularidade da instalação de Ponto de Abastecimento, o novo detentor deverá atender ao disposto no art. 3º desta Resolução no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetivação do ato.

Parágrafo único. Durante o prazo estipulado no caput deste artigo, será permitida a operação da Instalação do Ponto de Abastecimento pelo novo detentor das instalações.

Art. 6º O projeto das instalações para construção ou ampliação da Instalação de Ponto de Abastecimento deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, às de segurança das instalações, ao código de postura municipal, às do corpo de bombeiros e às exigências do órgão ambiental competente.

Art. 7º A construção das Instalações do Ponto de Abastecimento deverá obedecer, rigorosamente, às especificações do projeto aprovado pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A construção, ampliação e operação a que se refere este artigo não necessitam de





autorização da ANP.

DA DESATIVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Art. 8º Quando as instalações, objeto desta Resolução, forem desativadas, o detentor das instalações deverá solicitar à ANP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a revogação da autorização de operação da instalação de Ponto de Abastecimento.

Parágrafo único. A solicitação de revogação da autorização de operação das instalações de Ponto de Abastecimento, de que trata o caput deste artigo, deverá estar acompanhada de cópia do requerimento de desativação das instalações protocolado no órgão ambiental competente.

DA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Art. 9º Somente poderão ser abastecidos na instalação do Ponto de Abastecimento equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas que estejam registrados em nome do detentor das instalações, bem como:

I - os de pessoas jurídicas que sejam coligadas, controladas ou controladoras do detentor das instalações;

II - os que estejam na posse direta do detentor das instalações, legitimamente comprovada nos termos da alínea (b) do parágrafo único deste artigo;

(Nota)

III - os de prestadores de serviços contratados pelo detentor das instalações; ou

IV - os que sejam operados por terceiros em virtude de contrato de fornecimento de produtos agrícolas ou pecuários para indústrias, ou contrato de parceria agrícola, pecuária, agroindustrial ou extrativista, firmado com o detentor das instalações.

Parágrafo único. A relação dos equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas a serem abastecidos, com a discriminação do tipo de combustível, do detentor das instalações, acompanhada de cópia do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo, para o caso de veículos automotores terrestres, e da documentação comprobatória de propriedade, para os demais veículos e equipamentos, deverá estar disponível no Ponto de Abastecimento devendo, quando couber, ser acrescida dos seguintes documentos:

a) na situação prevista no inciso I deste artigo: da relação da(s) razão(ões) social(is) da(s) pessoa(s) jurídica(s) coligada(s), controlada(s) ou controladora(s), com a(s) respectiva(s) relação(ões) dos equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas a serem abastecidos, com a discriminação do tipo de combustível, acompanhada(s) de cópia(s) do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo, para o caso de veículos automotores terrestres, e da documentação comprobatória de propriedade, para os demais veículos e equipamentos;

b) nas situações previstas nos incisos II a IV deste artigo: cópia(s) i) do(s) contrato(s) comprobatórios de posse direta, tais como contrato de locação, de arrendamento ou de comodato; ii) do(s) contrato(s) de prestação de serviços celebrado(s) entre o detentor das instalações e o(s)



prestador(es) de serviços; iii) do(s) contrato(s) de fornecimento de produtos agrícolas ou pecuários para indústrias; ou iv) do(s) contrato(s) de parceria agrícola, pecuária, agroindustrial ou extrativista, registrado(s) em cartório, com a(s) respectiva(s) relação(ões) dos equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas a serem abastecidos, com a discriminação do tipo de combustível, acompanhada(s) de cópia(s) dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, para o caso de veículos automotores terrestres, e da documentação comprobatória de propriedade, para os demais veículos e equipamentos.

(Nota)

Art. 10. No caso de o detentor das instalações estar identificado em forma de grupo fechado de pessoas físicas ou jurídicas, previamente associadas em forma de cooperativa, consórcio ou condomínio, à exceção de condomínio edilício, poderão ser abastecidos na Instalação do Ponto de Abastecimento os equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas que estejam registrados em nome das pessoas físicas ou jurídicas que o integram e em nome do próprio grupo fechado.

§ 1º Aplica-se ao detentor das instalações de que trata o caput deste artigo o estabelecido no art. 9º e seus incisos II a IV, desde que: i) os contratos comprobatórios de posse direta, tais como contrato de locação, de arrendamento ou de comodato; ii) os contratos de prestação de serviços; iii) os contratos de fornecimento agrícola ou pecuários para indústrias; ou iv) os contratos de parceria agrícola, pecuária, agroindustrial ou extrativista, estejam firmados com a cooperativa, o consórcio ou o condomínio.

(Nota)

§ 2º Deverão estar disponíveis na Instalação do Ponto de Abastecimento os seguintes documentos: i) relação dos equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas a serem abastecidos, discriminando o tipo de combustível; ii) relação das pessoas físicas ou jurídicas que integram a cooperativa, o consórcio ou o condomínio; e iii) cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, para o caso de veículos automotores terrestres, e da documentação comprobatória de propriedade, para os demais veículos e equipamentos, ou, quando for o caso, cópia (s) do(s) contrato(s) comprobatório(s) de posse direta, tais como contrato de locação, de arrendamento ou de comodato, bem como dos contratos de prestação de serviços, de fornecimento agrícola ou pecuários para indústrias ou de parceria agrícola, pecuária, agroindustrial ou extrativista, registrado(s) em cartório, firmado(s) com a cooperativa, o consórcio ou o condomínio.

(Nota)

§ 3º É vedado ao distribuidor, ao transportador-revendedor-retalhista e ao revendedor varejista de combustíveis automotivos a participação, direta ou indireta, em cooperativas, consórcios ou condomínios de que trata o caput deste artigo.

Art. 11. Ficam vedadas a comercialização, a alienação, o empréstimo, a permuta e qualquer tipo de vantagem com terceiros pelo combustível armazenado na Instalação de Ponto de Abastecimento, devendo o produto ser destinado exclusivamente ao consumo próprio pelo detentor das instalações, observados os arts. 9º e 10 desta Resolução.

Art. 12. É vedado o compartilhamento das instalações de Ponto de Abastecimento por diferentes detentores de instalações.

Parágrafo único. Excetua-se a instalação de propriedade de pessoa jurídica de direito público para compartilhamento com outra pessoa jurídica de direito público.

Art. 13. Fica vedada a operação direta do Ponto de Abastecimento por agente econômico regulado pela ANP, exceto no caso de Ponto de Abastecimento próprio localizado em seu estabelecimento.

DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Art. 14. O detentor das instalações somente poderá adquirir combustíveis de fornecedor, distribuidor, TRR e diretamente do mercado externo, na forma da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 15. O detentor das instalações de Ponto de Abastecimento fica obrigado a:

I - abastecer somente os equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas constantes da(s) relação(ões) disponível(is) no Ponto de Abastecimento, observado o disposto nos artigos 9º e 10 desta Resolução;

II - tornar disponível aos funcionários da ANP ou de órgãos conveniados a documentação relativa à aquisição dos combustíveis e a prevista nos artigos 9º e 10 desta Resolução, conforme o caso, assim como a que comprove as informações declaradas quando do preenchimento da Ficha Cadastral de Instalação de Ponto de Abastecimento, conforme o art. 3º;

III - abastecer os veículos somente por intermédio de equipamento medidor submetido ao controle metrológico por parte do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou por empresa por ele credenciada;

IV - manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores, tanques de armazenamento e equipamentos de combate a incêndio; e

V - zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pelo correto manuseio do combustível, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16. As pessoas físicas e jurídicas que obtiverem autorização para operação de instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis líquidos ou gasosos para uso privativo, exceto querosene de aviação nos termos da Portaria ANP nº 14, de 17 de abril de 1996, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento às disposições estabelecidas no art. 3º desta Resolução, a partir da data de vigência desta Resolução.

(Nota)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A autorização de operação da instalação será revogada nos seguintes casos:

I - extinção do detentor da instalação, judicial ou extrajudicialmente;



II - por decretação de falência do detentor da instalação;

III - por requerimento do detentor da instalação, no endereço eletrônico da ANP;

IV - por morte da pessoa física do detentor da instalação; e

V - a qualquer tempo, quando constatado pela ANP o desvio da finalidade do Ponto de Abastecimento, o exercício de atividade regulada pela ANP sem a devida autorização, ou por infração às normas administrativas e à legislação relativa ao abastecimento nacional de combustíveis.

Art. 18. A autorização de operação da instalação de ponto de abastecimento não será concedida a requerente que tenha praticado a irregularidade descrita no inciso V, do artigo anterior, por até no máximo 5 (cinco) anos, a contar da data de cancelamento.

Art. 19. Os funcionários da ANP e de órgãos conveniados devidamente identificados terão livre acesso às instalações do Ponto de Abastecimento.

Art. 19-A Não deverá ser autorizada como Ponto de Abastecimento, nos termos desta Resolução, a instalação de armazenamento de combustíveis líquidos automotivos de agente econômico regulado pela ANP, utilizada para o exercício de sua atividade econômica, sendo permitida a utilização do combustível armazenado para abastecimento de sua frota de veículos, desde que este consumo esteja registrado tanto nos livros de movimentação de produtos dos agentes econômicos, de acordo com a legislação vigente, quanto no Demonstrativo de Produção e Movimentação de Produtos - DPMP.

(Nota)

Art. 20. O não atendimento às disposições desta Resolução sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 21. Ficam revogadas a Portaria DNC nº 14, de 17 de abril de 1996, a Portaria ANP nº 329, de 27 de dezembro de 2003, e demais disposições em contrário.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2008.

(Nota)

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA



PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Pregão nº: 010/2019
Modalidade: Pregão Presencial S R P
Tipo: Menor Preço Por Item
Licitante: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (066) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Tel Celular: (066) 99965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-180

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
01	Etanol Comum	Litros	5.000	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00

(doze mil e oitocentos reais)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência: 3283-2

Conta Corrente: 115.211-4

Rondonópolis-MT, 30 de Maio de 2019.



JÚLIO YUKIO SATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.965.940/0001-03

Inscrição Estadual: 13.196.130-6

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação Pregão nº: 010/2019
Modalidade: Pregão Presencial S R P
Tipo: Menor Preço Por Item
Licitante: C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (066) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Tel Celular: (066) 99965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-180

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
02	Gasolina Comum	Litros	150.000	R\$ 4,55	R\$ 682.500,00

(seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

- 1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência: 3283-2

Conta Corrente: 115.211-4

Rondonópolis-MT, 30 de Maio de 2019.


JULIO YUKIO SATO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



Página: 0200

Comissão Perm. Licitação
Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>**Recurso Administrativo - Pregão Presencial SRP n.º 010/2019**

Juridico - PDL <juridico@primaveradiesel.com.br>

Para: assessoria.coder@gmail.com

Cc: financeiro@primaveradiesel.com.br

4 de junho de 2019 12:46

Bom dia Sra. Pregoeira Ana Beatriz de S. Rocha,

Considerando que no dia do Pregão Presencial SRP n.º 010/2019 (30/05/2019), fiz constar em Ata motivadamente a intenção de recorrer, conforme consta no item "10.1" do Edital de licitação.

Desta feita, venho através deste protocolar o Recurso Administrativo, qual consta em anexo.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Paulo Henrique de Souza.

Assessoria e Atuação Jurídica.


Primavera Diesel Ltda

Rua São Bernardo do Campo, nº 160, centro.

Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

FONE/FAX | 66 | 3498-1144 | 66 | 99930-8008



 **Recurso - CODER - Pregão Presencial nº 010-2019.pdf**
988K





ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA ANA BEATRIZ DE S. ROCHA, DA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Pregão n° 010/2019

Processo Administrativo n° 010/2019.

PRIMAVERA DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.183.277/0001-05, estabelecida na Rua São Bernardo do Campo, n° 160, Centro, Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000, vem à ilustre presença de Vossa Senhoria, com o respeito e o acatamento devidos, por meio de seu representante legal que subscreve esta petição, com fundamento no item "10" do Edital de Pregão e demais dispositivos legais e administrativos aplicáveis, vem respeitosamente formular

RECURSO

Contra o resultado declarado na Ata da Sessão Pública realizada em 30 de maio de 2019, às 09:00h, pelos fatos e fundamentos abaixo expostos:



SÍNTESE DA INICIAL

O Edital de Licitação, Pregão Presencial SRP n.º 010/2019 foi publicado contendo em seu OBJETO a seguinte descrição, *in verbis*:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER".

Para tanto, no próprio edital em seu item "13.2.", qual relata que deverá ocorrer o abastecimento das seguintes formas:

"Procederá o abastecimento de Diesel Comum nas bombas localizadas na CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e na Empresa Contratada, os demais veículos que abastecem Gasolina Comum e Etanol, deverão encaminhar até o estabelecimento e abastecer mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados e realinhados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos; em nenhuma hipóteses abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento". (Grifo Nosso)

Ou seja, o fornecimento de óleo diesel, tanto com entrega em cargas fechadas na sede da CODER, com o armazenamento do combustível em seu Ponto de Abastecimento, quanto na forma de abastecimento direto no tanque de consumo dos veículos, no próprio estabelecimento da fornecedora do combustível.



DA REALIDADE DOS FATOS - FORNECIMENTO

Ocorre, porém, que os participantes da licitação, exercentes da atividade Transportador - Revendedor - Retalhista (TRR) e da Revenda Varejista (Posto Revendedor), não poderão cumprir integralmente o objeto do edital.

É bem assim porque, segundo a **Resolução ANP n° 8/2007**, que regulamenta a atividade transportador - revendedor - retalhista (TRR), o TRR é autorizado a comercializar o diesel a consumidores finais somente com a entrega no domicílio do adquirente, sendo vedado o abastecimento ou a retirada do combustível pelo consumidor em sua própria sede. **É o que dispõe o art. 17 da resolução.**

Já o Revendedor Varejista (Posto Revendedor), cuja atividade é regulamentada pela **Resolução ANP n° 41 de 2013**, somente é autorizado a abastecer os veículos, diretamente no tanque de consumo, em seu próprio estabelecimento, sendo vedada a entrega do combustível no domicílio do consumidor. **É o que dispõem o art. 2°, III, S único; 4°, XII e 21, VII da resolução.**

CONCLUSÃO

Dessa forma, seja um TRR o vencedor da licitação, ou um Revendedor Varejista (Posto Revendedor), não estará autorizado a cumprir o objeto do edital, conforme determinam as resoluções reguladoras dessas atividades.

Diante do exposto, requer a recorrente se digne Vossa Senhoria de receber o presente recurso e dar-lhe provimento, para anular a licitação e promover a publicação de novo edital, prevendo as duas situações distintas quanto ao fornecimento de óleo diesel.

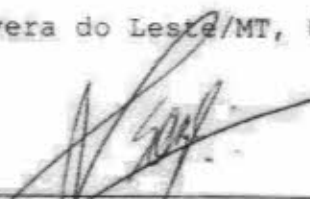
De mais a mais, convém consignar, apenas para não deixar passar um ponto positivo e pessoal desta



RECORRENTE, para esta CIA que, em sendo um TRR ou até mesmo uma Distribuidora, fornecedor direto para o item de óleo diesel, tenho uma enorme certeza que trará uma economia significativa para os cofres desta conceituada Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Termos em que,
P. Deferimento.

Primavera do Leste/MT, 04 maio de 2019.



PRIMAVERA DIESEL LTDA
CNPJ nº 00.183.277/0001-05
PAULO HENRIQUE DE SOUZA
CPF nº 728.331.651-53



Recurso - Licitação



Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>

Para: Posto Brasil <pbrasil@terra.com.br>

5 de junho de 2019 08:52

Bom dia Júlio!

Conforme recurso motivado em ata pelo representante da empresa Primavera Diesel LTDA, segue recurso da mesma anexo. Conforme versa o subitem 10.1 do edital, os demais licitantes deverão apresentar contrarrazões no prazo de três dias contados de hoje.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Contato : 66-3439-3420



Livre de vírus. www.avast.com.

Recurso - CODER - Pregão Presencial nº 010-2019.pdf

988K



Recurso - Licitação



Posto Brasil <pbrasil@terra.com.br>
Para: Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>

5 de junho de 2019 14:56

Boa tarde,

Em razão do recurso apresentado pela empresa Primavera Diesel Ltda na Licitação, vem através do presente informar que não pretendemos contra-razoar o recurso impetrado.

Att.

Julio Yukio Sato

Socio-Gerente

CSM Comercio Deriv. de Petróleo LTDA

Fone: +55 (66) 3423-3663 / 99984-2492

Rua Rio Branco, 197, Centro.

CEP 78700-180 | Rondonópolis-MT.



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



JULGAMENTO
RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 010/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – Coder.

RECORRENTE: Primavera Diesel LTDA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **Primavera Diesel LTDA**, motivado em ata no dia 30/05/2019, com fundamento no subitem 10.1. do Edital, com relação a exigência da cláusula que versa sobre o abastecimento do item 03 – Diesel Comum.

Em tempo, informo que a Pregoeira, designada pela autoridade competente, se ateuve aos itens apontados no recurso, não entrando no mérito das fases já concluídas.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Como a empresa recorrente **Primavera Diesel LTDA**, encaminhou seu recurso em 04/06/2019, portanto, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis preconizado no subitem 10.1 do Edital, é **TEMPESTIVA** a peça recursal interposta. Assim, a pregoeira **CONHECE** tempestivo o Recurso Administrativo ora apresentado.

Registramos que na data de 05/06/2019, a empresa C S M Comércio Derivados de Petróleo LTDA, formalizou que não pretende apresentar contrarrazões, perante o recurso interposto pela empresa **Primavera Diesel LTDA**.

II. DA ANÁLISE DO RECURSO

A empresa recorrente alega que de acordo com a Resolução da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis seria impossível alguma empresa atender ao item 13.2 do Edital, pois nem Revendedor – Retalhista (TRR) e nem da Revenda Varejista (Posto revendedor) não atenderiam ao edital. Contudo, o edital foi elaborado de acordo com o Termo de Referência (folhas 52 a 54 do edital), apresentado assinado e protocolado neste setor, pelo setor solicitante que elaborou o termo de referência. Vejamos o que versa o Art.7 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência: (...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

(Grifamos.)

O projeto básico e/ou termo de referência, são procedimentos da fase interna da licitação que posteriormente é vinculado ao edital, pois a autoridade que solicita o objeto descreve as especificações do objeto que necessita e as exigências que a empresa declarada vencedora deverá cumprir. A pregoeira não é responsável pela elaboração do termo de referência, apenas licita o que a autoridade solicita. A empresa poderia ter impugnado o edital conforme versa o subitem 9.1 apontando as devidas incorreções e irregularidades dentro do prazo permitido.

De acordo com os fatos ora alegados, em razão do item ter sido frustrado por força da exigência referente aos abastecimentos contida no termo de referência, conferiu causa a frustração do item 03 - Diesel Comum, conforme item declarado frustrado na ata da sessão.

III. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Na conclusão do recurso é solicitado que se anule a licitação, contudo a pregoeira não tem autoridade para anular um processo licitatório, pois a mesma não é autoridade competente, vejamos o que versa o Art. 49 da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Em razão do item 03 - Óleo Diesel ter sido frustrado no decorrer do julgamento do Pregão Presença nº 010/2019, será encaminhado a autoridade competente apenas os itens de número 01 e 02 para que seja adjudicado e homologado para a empresa declarada vencedora, com base no subitem 10.4 do edital:

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Contudo, no julgamento dos itens de nº 01 e 02, não ocorreu nenhuma objeção ou ilegalidade, portanto o mesmo seguirá os tramites do processo normalmente, pois atendem plenamente os requisitos do edital. Com relação a solicitação que seja publicado um novo edital com fornecimentos distintos, a administração pública indireta licita de acordo com suas necessidades, obedecendo os princípios da administração pública, principalmente o da isonomia.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



O item declarado frustrado em ata será comunicado a autoridade competente, sendo do interesse público irá autorizar a publicação de um novo processo licitatório para a aquisição de modo que as formas dos abastecimentos dos veículos atenda as necessidades da CIA. Diante dos fatos expostos, a pregoeira não tem competência para abrir um novo processo licitatório sem a devida solicitação e autorização da autoridade competente, o setor de licitação tem que ser provocado.

É o julgamento.

Rondonópolis-MT, 06 de junho de 2019

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis – MT, 07 de junho de 2019.

Memorando nº 042/2019

Do: Setor de Licitação

Para: João Soares - (Gerente do Setor Administrativo e Compras)

REFERENTE: TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Prezado Senhor.

Venho por meio deste, informar a vossa senhoria que o termo de referência apresentado para a contratação de empresa para fornecimento de combustível, referente a exigência que a empresa contratada deveria cumprir para o fornecimento do item 03 diesel comum, conferiu causa a frustração do item, vejamos o que foi descrito no termo de referência:

“8 - DO FORNECIMENTO:

Procederá o abastecimento de Diesel Comum nas bombas localizadas na CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e na Empresa Contratada, os demais veículos que abastecem Gasolina Comum e Etanol, deverão encaminhar até o estabelecimento e abastecer mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados e realinhados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos; em nenhuma hipótese abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento.”
(GRIFO NOSSO)

João Soares
07/06/2019

A Resolução nº 12 de 21 de março de 2007 da ANP - Agencia Nacional do Petróleo, versa em seu Art. 14 que apenas TRR e Distribuidor podem abastecer em bombas instaladas no local:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Art. 14. O detentor das instalações somente poderá adquirir combustíveis de fornecedor, distribuidor, TRR e diretamente do mercado externo, na forma da legislação aplicável. (GRIFO NOSSO)

Diante dos fatos expostos, informo que o item 03 – Diesel Comum foi declarado fracassado na sessão de licitação, em razão da impossibilidade de qualquer empresa atender à exigência do item 03 solicitado, pois o termo de referência versa que o item 03 deveria ser abastecido nas bombas localizadas na CIA e também no posto, onde os veículos deveriam se deslocar até o posto para abastecer, contudo nenhuma empresa atenderia ao edital pois, quem é distribuidor e TRR não é revendedor varejista (posto), em razão das duas exigências nenhuma empresa atenderia o objeto por força da Resolução nº 12 da ANP, que veda posto de combustível (revendedor varejista) abastecer bombas e TRR ou distribuidor abastecer veículos em posto, pois os mesmo não detém de postos de combustíveis.

Informo que a exigência conferiu causa a frustração do item 03 e a intenção de recurso, interposto na sessão de licitação, com relação ao item 01 - Etanol e 02 - Gasolina Comum, informo que o processo ocorreu corretamente, onde serão sugeridos para serem homologados pela autoridade competente, pois os itens 01 e 02 deveriam ser abastecidos apenas nos postos (revendedor varejista), conforme versou o termo de referência.

Relato ainda, que se for da necessidade da CIA adquirir diesel comum, o mesmo deverá ser abastecido na bomba da CIA ou os veículos deverão se deslocarem até o posto de combustível, diante das duas opções de abastecimento nenhuma empresa pode fornecer o objeto, por força da Resolução nº 12 da ANP.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

ITEM 01-ETANOL

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 03.965.940/0001-03	5.000	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00

ITEM 02-GASOLINA

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 03.965.940/0001-03	150.000	R\$ 4,55	R\$ 682.500,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis-MT, 07 de Junho de 2019.

ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
PREGOEIRA

EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

Suely Freitas de Oliveira
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 02/14
Comissão Perm. Licitação

PARECER DA COMISSÃO



Após a análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, está Comissão Permanente de Licitação, opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.965.940/0001-03, totalizando o valor global do **ITEM 01-ETANOL** de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais) e do **ITEM 02-GASOLINA** de R\$ 682.500,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 010/2019, sendo o seguinte objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**. Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos a Senhora Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis, 07 de Junho de 2019.

ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
PREGOEIRA

EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

Suely Freitas de Oliveira
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**Memorando nº. 043/2019**

Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2019.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER - Assessor Jurídico**Referente: Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP**
Nº. 010/2019.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 010/2019, cujo objeto trata-se registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 02/36

Comissão Perm. Licitação

À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C DA SRA. ANA BEATRIZ DE S. ROCHA

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 010/2019. Memo. 043/2019.



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 010/2019, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – Coder.”

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável para a contratação da empresa C S M Comércio Derivados de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.965.940/0001-03, totalizando o valor global do item 01 – Etanol de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) e item 02 – Gasolina Comum no valor global de R\$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2019.

**FERNANDO FERREIRA SILVA
BECKER**

OAB/MT-17905

Assessor Jurídico





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis - MT, 11 de junho de 2019.

Memorando nº. 044/2019

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Nívia Calzolari - Diretora Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes - Diretora Adm/Financeira

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Senhora Presidente e Diretora Adm/Financeira;

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2019, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. S^a. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue o item 01 Etanol e o item 02 Gasolina Comum ao vencedor, tendo em vista que o item 03 diesel comum, foi declarado fracasso na sessão de licitação, por força da exigência descrita no termo de referência, onde nenhuma empresa cumpriria integralmente a exigência referente ao abastecimento do item 03.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104


Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

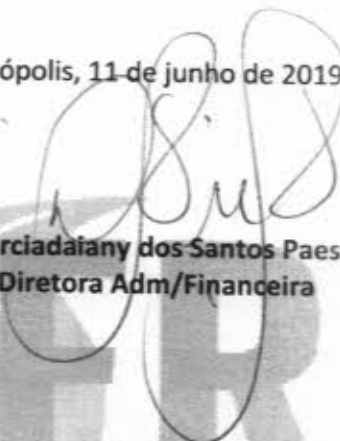


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 010/2019, que trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, totalizando o valor global do Item 01 - Etanol de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) e item 02 - Gasolina Comum no valor global de R\$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), para a seguinte empresa participante: C S M Comércio Derivados de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.965.940/0001-03.

Rondonópolis, 11 de junho de 2019.



Nívia Calzolari
 Presidente

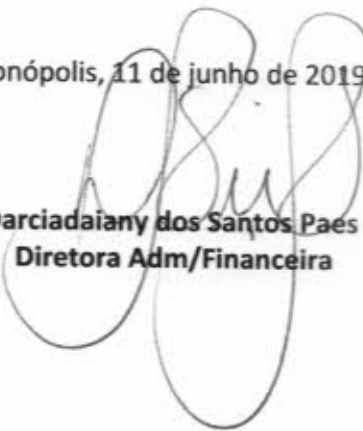

Darciadaiany dos Santos Paes
 Diretora Adm/Financeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2019, que trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, totalizando o valor global do Item 01 - Etanol de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) e item 02 - Gasolina Comum no valor global de R\$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), para a seguinte empresa participante: C S M Comércio Derivados de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.965.940/0001-03.

Rondonópolis, 11 de junho de 2019.


Nívia Calzolari
 Presidente


Darciadaiany dos Santos Paes
 Diretora Adm/Financeira



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 010/2019 do tipo menor preço por item, sendo o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM 01 ETANOL

RAZÃO SOCIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ Nº 03.965.940/0001-03	LITROS	5.000	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00

ITEM 02 GASOLINA COMUM

RAZÃO SOCIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ Nº 03.965.940/0001-03	LITROS	150.000	R\$ 4,55	R\$ 682.500,00

ITEM 03 DIESEL COMUM

FRACASSADO

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 11 de junho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 010/2019 do tipo menor preço por item, sendo o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder; sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM 01 ETANOL

RAZÃO SOCIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ Nº 03.965.940/0001-03	LITROS	5.000	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00

ITEM 02 GASOLINA COMUM

RAZÃO SOCIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ Nº 03.965.940/0001-03	LITROS	150.000	R\$ 4,55	R\$ 682.500,00

ITEM 03 DIESEL COMUM

FRACASSADO

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 11 de junho de 2019.

**Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira**

Quinta-Feira, 13 de Junho de 2019

Diário Oficial

Página: 0223

Nº 27524 Comissão Perm. Licitação 114

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 010/2019 do tipo menor preço por item, sendo o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder; sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM 01 ETANOL

RAZÃO SOCIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ Nº 03.965.940/0001-03	LITROS	5.000	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00

ITEM 02 GASOLINA COMUM

RAZÃO SOCIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ Nº 03.965.940/0001-03	LITROS	150.000	R\$ 4,55	R\$ 682.500,00

ITEM 03 DIESEL COMUM

FRACASSADO

AFIXE-SE/ PUBLIQUE-SE. Rondonópolis - MT, 11 de junho de 2019.
Ana Beatriz de S. Rocha/ Pregoeira

CONSTRUTORA AGRICON LTDA CNPJ- 20.233.799/0001-73. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS-Várzea Grande - MT, **Renovação da LO-200/2017** processo 3833/2017, Escritório Comercial situado a Av Aleixo Ramos da Conceição - Bairro da Glória Várzea Grande - MT com 488,47 m2. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FLUÊNCIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:22.886.219/0001-72, torna público que **Requereu junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Coordenadoria de Meio Ambiente, pedido de Licença Ambiental Prévia (LP), Licença Instalação (LI) e Licença Operação (LO)** para a **Atividade de Condomínio Vertical plurifamiliar (apartamentos)**, localizado na Avenida Brasil, Quadra nº09; Lote nº26, Jardim Alvorada, Município de Campo Novo do Parecis, Mato Grosso. **Não foi determinado EIA-RIMA.** Eng. Ambiental Maristela Zanetti - (65) 3382-3792.

ALEXANDRO LERMEN, CPF nº 719.650.251-53, torna público que requer junto a SEMA, a **Renovação da Portaria de Outorga nº 526 de 24 de Setembro de 2015,** com manutenção da localização da captação na coordenada geográfica 12°58'2,51"S e 55°16'16,76"W) e da vazão de captação de 0,1557 m³/s, para abastecimento de pivô de irrigação com 160,1 ha, com alteração na vazão total anual a ser captada, a ser implantado na Fazenda Burití, localizada na zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT.

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

TERMO DE ACORDO E CONDIÇÕES

Termo de Acordo e Condições nº 1 ao Contrato COPEL 45.750; Contratada: Consórcio Colider. CNPJ J. Malucelli Construtora de Obras: S/A: 76.519.974/0001-48. CNPJ CR Almeida SA Engenharia de Obras: 33.059.908/0001-20. CNPJ Wind Power Energia S.A.: 08.528.337/0001-88. CNPJ VLB Engenharia Ltda: 70.952.106/0001-70. Motivo: Estabelecer as condições do acordo entre as partes, para todos os fins de direito, obrigando os participantes em todos os seus termos, com intuito de providenciar pagamento de parcelas incontroversas devidas ao Consórcio Colider,

correlacionada a pleitos associados ao Contrato de Implantação da UHE Colider, com o objetivo de mitigar desequilíbrio econômico-financeiro do referido Contrato, mediante assunção, pelo Consórcio Colider, do programa de eliminação de restrições operacionais das Unidades Geradoras 1 e 2 e conclusão da Unidade Geradora 3 da UHE Colider. **Formatação:** Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 99 da Lei Estadual 15.608/07 e Memorando SIC-COL-M-07/2019. Data de Assinatura: 20/05/2019.

"PETRA - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA", inscrita no CNPJ: 03.498.002/0001-40, torna público que requereu junto a SEMA/MT a mudança de Razão Social para "BORSATTI - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - AUTO POSTO TARUMÁ" inscrita no CNPJ: 33.080.843/0001-02, que possui como atividade principal o "Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores", instalado no município de Alta Floresta - MT.

Cremair Terezinha de Quadros 00684179180 - MEI, CNPJ nº 11.219.723/0001-00, torna público que requereu ao Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia (CODEMA) a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de hospedaria, localizada no município de Nova Xavantina - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

João Batista Vieira 82391076134 - MEI, CNPJ nº 33.533.311/0001-75, torna público que requereu ao Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" (CODEMA) a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de lavagem de veículos, localizada no município de Nova Xavantina - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

O empreendimento R MIRANDA CONSTRUTORA ME (RESIDENCIAL VALE DOS JACARANDÁS), localizada na Rua Antônio Francisco Rosa, Lote 01, Quadra 140, Pq. Sagrado Família- Rondonópolis - MT, inscrita no CNPJ nº 05.910.394/0001-39, torna público que requereu junto à SEMMA de Rondonópolis, a **LICENÇA PRÉVIA e DE INSTALAÇÃO,** para a **CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR CONDOMÍNIO HORIZONTAL VALE DOS JACARANDÁS,** TOTALIZANDO 36 UNIDADES.

O empreendimento SCAN TRUCK CENTER SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, localizada na Rodovia BR 364 KM 198, Bairro Distrito Industrial Vitorasso - Rondonópolis - MT, inscrita no CNPJ nº 24.140.195/0001-33, torna público que requereu junto à SEMMA do Município de Rondonópolis - MT, a alteração Da Razão Social do Empreendimento WEBSON DA SILVA OLIVEIRA para SCAN TRUCK CENTER SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA e Renovação do Licenciamento Ambiental, para a atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS.**

UNIVAB: UNIÃO VARZEAGRANDENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS RECONHECIDA NA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL N. 1375/93 E LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N. 6842/96 E PELO CNPJ. 01.922.921/0001.74 ADMINISTRAÇÃO: CLAUDIO CELESTINO BATISTA-FERRINHO GESTÃO 2019/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2019.

A UNIVAB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONVOCA TODOS OS MORADORES DO BAIRRO: SEGUE EM ANEXO PARA ELEIÇÕES DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DE ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25/08/2019 DAS 08h00min HORAS AS 17h00min HORAS. LOCAL A DEFINIR PELOS CANDIDATOS. COM PRAZO DE REGISTRO DE CHAPA ATÉ O DIA 09/08/2019 ATÉ AS 17h00min HORAS, DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DO REGISTRO DE CHAPA ATÉ O DIA 12/08/2019 E RECURSO DO INDEFERIMENTO DO DIA 13/08/2019 ATÉ DIA 16/08/2019 ATÉ AS 17:00 HS E ENCERRAMENTO DO CADASTRO NO DIA 13/08/2019, ATÉ AS 17h00min HORAS, **Certidão Negativa Federal/Certidão Negativa Estadual 1º e 2º GRAU, COPIA DO RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA LUZ OU AGUA e 02 FOTOS 3X4 RECENTE** para candidatos a presidente e vice-presidente, e para os demais membros da chapa deverá ser entregue o comprovante de residência. **PODERÃO SE CANDIDATAR-SE COM DIREITO A VOTAR E SER VOTADO TODOS OS MORADORES DOS REFERIDOS BAIROS MAIORES DE 18 ANOS e DIREITO A VOTO MAIORES DE 16 ANOS.** OBS. O CADASTRO TEM QUE SER ENTREGUES DIGITADOS EM ORDEM ALFABETICA E NUMERADOS EM TRÊS VIAS POR CADA CHAPA CONFORME MODELO E ENTREGAR O CADASTRO ORIGINAL



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 83.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de 13 de junho de 2019 à 12 de junho de 2020, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Diretora Presidente Sra. **NÍVIA CALZOLARI**, brasileira, divorciada, Engenheira Civil, portador da cédula de identidade nº 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF nº 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ 03.965.940/0001-03, com sede administrativa na Rua Rio Branco, 197 Centro na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-200, neste ato representado pelo sócio **Sr. JULIO YUKIO SATO**, inscrito no CPF nº 502.469.251-91, portador da Carteira de Identidade nº 622832 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 010/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

ARP 005/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Ax. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. Os itens licitados deverão ser fornecidos conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

Item 01

Item	QTD.	Unid.	Descrição do Produto
01	5.000	Litros	Etanol

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos;
- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3. Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

ARP 005/2019



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

ARP 005/2019

3

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**:

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Procederá o abastecimento de Diesel Comum nas bombas localizadas na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** e na Empresa Contratada, os demais veículos que abastecem Gasolina Comum e Etanol, deverão encaminhar até o estabelecimento e abastecer mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da **CODER**, dentro das condições e preços ajustados e realinhados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos; em nenhuma hipótese abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento.

3.18.1. As requisições citadas no item anterior terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição de imediato daqueles fornecimentos considerados defeituosos, isentando a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

3.21. O fornecimento e o abastecimento dos itens são de responsabilidade da contratada, não se interrompendo a fornecimento em feriados, finais de semana e em eventuais greves da categoria.

ARP 005/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.22. A Contratada fica obrigada a aceitar todas as condições para realização da comprovação de qualidade do combustível, conforme cláusula décima sétima do edital - **DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO.**

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização para o período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver fornecimentos parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A solicitação do item será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização do fornecimento: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e termo de referência.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.7. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

4.8. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.9. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: [art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor];

4.9.1. I - A reexecução das entregas, sem custo adicional e quando cabível;

ARP 005/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariabra-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.9.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.9.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.9.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.10. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

4.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução de entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou

ARP.005/2019

6

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahã-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor unitário do item 1 é de **R\$ 2,56 (Dois reais e cinquenta e seis centavos)**, totalizando o valor global do item de **R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagas, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;

Item 01

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	5.000	Litros	Etanol	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.9 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

ARP 005/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no **artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008.** Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número da Ata.

7.8. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens e do respectivo fiscal de contrato designado, o necessário ATESTO dos fornecimentos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

ARP 005/2019





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.9.1. Os preços passíveis de reajuste terão com base a média de preços praticado no município de Rondonópolis, de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo), sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 [doze] meses contados do dia 13/06/2019 a 12/06/2020. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.

ARP 005/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

ARP 005/2019



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1.** O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- 10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.
- 10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado a multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.
- 10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- 10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pelo gestor responsável, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:
ARP 005/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 010/2019 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER,; e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 18 de junho de 2019.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

NÍVIA CALZOLARI
Diretora Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT

Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de 13 de junho de 2019 à 12 de junho de 2020, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Diretora Presidente Sra. **NÍVIA CALZOLARI**, brasileira, divorciada, Engenheira Civil, portador da cédula de identidade nº 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF Nº 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ 03.965.940/0001-03, com sede administrativa na Rua Rio Branco, 197 Centro na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-200, neste ato representado pelo sócio Sr. **JULIO YUKIO SATO**, inscrito no CPF nº 502.469.251-91, portador da Carteira de Identidade nº 622832 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 010/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

ARP 006/2019

1

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. Os itens licitados deverão ser fornecidos conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

Item 02

Item	QTD.	Unid.	Descrição do Produto
02	150.000	Litros	Gasolina Comum

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto de contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

ARP 006/2019



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

ARP 006/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialta-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER



3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**:

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Procederá o abastecimento de Diesel Comum nas bombas localizadas na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** e na Empresa Contratada, os demais veículos que abastecem Gasolina Comum e Etnal, deverão encaminhar até o estabelecimento e abastecer mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da **CODER**, dentro das condições e preços ajustados e realinhados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos; em nenhuma hipótese abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento.

3.18.1. As requisições citadas no item anterior terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião do fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição de imediato daqueles fornecimentos considerados defeituosos, isentando a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

3.21. O fornecimento e o abastecimento dos itens são de responsabilidade da contratada, não se interrompendo a fornecimento em feriados, finais de semana e em eventuais greves da categoria.

ARP 006/2019

4

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.22. A Contratada fica obrigada a aceitar todas as condições para realização da comprovação de qualidade do combustível, conforme cláusula décima sétima do edital - **DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO.**

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização para o período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver fornecimentos parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A solicitação do item será feita pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente:

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização do fornecimento: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e termo de referência.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.7. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes:

4.8. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução:

4.9. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor):

4.9.1. I - A reexecução das entregas, sem custo adicional e quando cabível;

ARP 006/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maria Ira - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.9.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.9.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.9.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.10. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

4.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual. (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução de entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou

ARP 006/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor unitário do item 2 é de **R\$ 4,55 (Quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando o valor global do item de **R\$ 682.500,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;

Item 01

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
02	150.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,55	R\$ 682.500,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.9 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

ARP 006/2019

7

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número da Ata.

7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens e do respectivo fiscal de contrato designado, o necessário ATESTO dos fornecimentos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

ARP 006/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.9.1. Os preços passíveis de reajuste terão com base a média de preços praticado no município de Rondonópolis, de acordo com a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo), sob análise do jurídico da Contratante, mediante parecer.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 13/06/2019 a 12/06/2020. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.

ARP 006/2019

9

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaza - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.843/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1.** O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- 10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.
- 10.4.3.** A execução parcial na que fange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.
- 10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- 10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem contraventidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pelo gestor responsável, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 010/2019 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 13 de junho de 2019.



CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

NÍVIA CALZOLARI
Diretora Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT

ASSISTENTE JURÍDICO
FERNANDO
FERRERA SILVA
BECKER
OAB/MT-17905

